



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA - LOTE ÚNICO.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ, através da Secretaria de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem, análises clínicas e anatomia patológica, no Município de Mauá - SP, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão escrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Núcleo de Gestão Administrativa, Avenida Doutor Getúlio Vargas, nº. 330, Vila Guarani, Mauá – São Paulo.

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas a partir da data da publicação, da seguinte forma:

a) diretamente na Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Gestão Administrativa, no endereço supracitado.

Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao mesmo local e endereço já citados.

Mauá, 02 de janeiro de 2014.

Lumena Almeida Castro Furtado

Secretária de Saúde

Morris Pimenta Sousa

Superintendente do Hospital Clinicas Dr. Radamés Nardini

Nadiege Pontes de Mendonça

Núcleo Gestão Administrativa

Alessandra Cássia dos Santos

Biomédica/Assessoria -SMS – RF 12.301/PMM.

Juliana Cristina de Campos

Supervisora do SADT – RE 537/FUABC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA - LOTE ÚNICO.

PREAMBULO

1. O MUNICÍPIO DE MAUÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Avenida Doutor Getúlio Vargas, nº. 330, Vila Guarani, Mauá, inscrita no CNPJ sob o No.. 46.522.959/0001-98, TORNA PÚBLICO a quem interessar e em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº. 13.596/13 que se encontra aberto nesta Secretaria a realização de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem, análises clínicas e anatomia patológica , **Lote Único**, referidas no item 2, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

OBJETO

2. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para para atendimento aos usuários do SUS, do Município de Mauá, conforme suas necessidades e abrangendo todas as prestações de serviços **em um único lote**, com finalidade diagnóstica por imagem, análises clínicas e anatomia patológica, constantes da tabela do SUS Grupo 02; Subgrupos 02, 03, 04, 05 e 06 e outros exames pela Tabela CBHPM listados no Anexo II, compatíveis com esta Prestação de Serviços destinados a atender a demanda da Rede Básica, Especialidades, de Urgência/Emergência e Hospitalar do Município de Mauá, conforme abaixo especificadas, nos termos das especificações constantes neste edital e em seus anexos, conforme segue:

2.1. Poderá utilizar-se deste a Prefeitura Municipal de Mauá através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, com base no Termo de Cooperação SS 002/2013 de 23 de julho de 2013 firmado entre o Município e a Fundação do ABC, onde será firmados 02(dois) Termos de Credenciamento:

a. Serviços vinculados a Rede – Termo de Credenciamento (A): Unidades de Urgência e Emergência; Unidades Básicas de Saúde; Especialidades e outros conforme necessidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

critérios justificados pela Secretaria de Saúde.

b. Serviço Hospitalar – Termo de Credenciamento (B): Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini. A CREDENCIADA deverá dispor de equipe técnica especializada, administrativa e operacional, em número suficiente para a perfeita prestação dos serviços, responsabilizando-se por toda e qualquer contratação segundo a legislação.

2.1.2 Deste Chamamento Público resultarão empresas classificadas, que firmarão Termos de Credenciamento com a Prefeitura de Mauá, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

2.2 Os quantitativos, especificações técnicas deverão estar de acordo com estabelecido no Anexo I deste edital.

2.3 O Relatório Analítico com os procedimentos e respectivos atributos encontra-se disponível para consulta e download no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

DOS ANEXOS

3. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II	TABELA SUS/CBHPM VIGENTES
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DA TABELA SUS VIGENTE
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ATENDER PLENAMENTE A DEMANDA
ANEXO VIII	MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IX	MODELO DE VISTORIA
ANEXO X	MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

DA PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas, cujo ramo e atividade sejam compatíveis com objeto deste Chamamento , **sendo que a proponente deverá**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

apresentar cotação para todos os itens do LOTE que vier a apresentar proposta, conforme descrito no Anexo II deste Edital, bem como que possuam instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor que exercer a atividade fim, **sob pena de desclassificação**.

4.1 Não poderão participar , direta ou indiretamente, neste Chamamento ou participar do Termo de Credenciamento dele decorrente, as empresas:

- a .** Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b.** Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c.** Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado e
- e.** Não apresentarem cotação para todos os itens constantes do Anexo II;

4.2 Não poderão participar do Chamamento Público os Laboratórios que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

FORMA DE INSCRIÇÃO NO CHAMENTO PÚBLICO

5. Os interessados poderão inscrever-se para Chamamento Público , **a partir de 06/01/2014**, na Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Gestão Administrativa, Rua Doutor Getúlio Vargas, nº. 330 -Vila Guarani, Mauá/SP.

5.1 Serão considerados credenciados os Laboratórios que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Chamamento Público, para o exercício de 2014 , e a qualquer momento a partir da data de publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.3 Não serão aceitas propostas via correio.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

6. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados nos itens 7,8 e 9 à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente, no seguinte endereço:

6.1 Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Gestão Administrativa, Rua Doutor Getúlio Vargas, nº. 330 Vila Guarani, Mauá/SP, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE LABORATORIOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA - LOTE ÚNICO

INTERESSADO :

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7. – Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2 ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua ultima alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

7.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

7.5 Prova de regularidade (certidão negativa) para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais), Estadual e Municipal, estas do Município sede da participante;

7.6 Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

7.7 Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.9 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, nos termos do ANEXO VI, do Edital;

7.10 Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, esta Secretaria aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

7.11 Alvará de Funcionamento Municipal e Licença Sanitária emitida pelo SIVISA (*Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SUS*) da sede Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente certame.

7.12 A Credenciada fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

7.13 Declaração para os fins de direito, na qualidade de proponente do Município de Mauá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, Anexo V.

7.14 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

7.15 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal **ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

7.16 Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da Proponente;

7.17 Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

7.18 Caso a Credenciada não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação Credenciada;

7.19 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN –Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

7.20 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como que a mesma possui patrimônio líquido não inferior a quantia de R\$ 984.173,33 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos) equivalente a 10% do valor total da contratação. Sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.20.1 A Empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada a sua elaboração deverá:

- a. Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o balanço e Demonstração de Resultados do exercício;
- b. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
- c. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova de certidão de arquivamento na Junta Comercial.

7.21 Os documentos exigidos no item 7.20 poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral superior ou igual a 1,0; Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0; Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50, sendo:

- a. $\text{Liquidez Geral} = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$;
- b. $\text{Liquidez Corrente} = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$
- c. $\text{Quociente de Endividamento} = (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}) / \text{ativo total}$.

8. – Quanto a DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Medicina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

(CRM) em nome da Credenciada; com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico, conforme Resolução CFM 1626/01.

8.2 Certificado de Cadastro nos Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Técnicos em Radiologia .

8.3. Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina ou de Biomedicina ou de Farmácia) relativa à sede ou ao domicílio da Proponente, conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados, podendo-se pleiteada pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

8.3.1 Médico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.931, de 11/01/32, que regula e fiscaliza o exercício da medicina no Brasil; ou

8.3.2 Farmacêutico Bioquímico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.377, de 08/09/31, que estabelece sobre normas do exercício da profissão do farmacêutico; ou

8.3.3 Biomédico, em conformidade a lei Federal nº 6.684 de 03/09/79, que regulamenta as profissões de Biólogo e Biomédico, o Decreto Federal nº 88.439 de 28/06/83, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de biomédico, a Lei Federal nº 6.686, de 11/09/79, sem as expressões consideradas inconstitucionais e a Lei federal nº 7.135, de 26/10/83, sem as expressões e o Artigo considerados inconstitucionais, pelo Supremo Tribunal Federal, representação nº 1.256 – DF, Acórdão – STF de 20/11/85, ratificado pela Resolução nº 86, de 24/06/86, do Senado Federal.

8.4 Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da Proponente, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, assim considerado como a execução de serviços **com finalidade diagnóstica em análises e anatomia patológica**, em quantidade não inferior a **57.628 exames/mês** (50% do total estimado para exames/mês), devendo ainda comprovar execução das seguintes parcelas de maior relevância: bioquímica, hematologia, sorologia e anatomia patológica.

8.5 Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde (CNES), com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviços a que se propõe.

8.6 Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da Credenciada, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, assim considerado como a execução de serviços **com finalidade diagnóstica em radiologia, ultrassonografia, tomografia**, em quantidade não inferior a **7.924 exames/mês** (50% do total estimado para exames/mês).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

8.7 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

8.8 Relação e descrição detalhada dos equipamentos, disponíveis para a execução dos procedimentos deste edital (especificar e quantificar), baseada no “Manual de Apoio aos Gestores SUS na organização da Rede de laboratórios Clínicos” – Ministério da Saúde, disponível para consulta no site do ministério da Saúde, acompanhado dos registros no Ministério da Saúde/ANVISA, declarando que a manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos é de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.

8.9 Relação de eventuais exames não nomeados no edital que seja efetivados pelo Credenciado vencedor.

8.10 Comprovação de participação em programa de controle de qualidade externo vinculado á provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS.

8.11 Comprovação que possui médico responsável técnico pelos laudos de Anatomia Patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina e com título de especialista em Patologia Clínica.

8.12 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa e médico responsável, será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

8.13 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto deste Chamamento, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

8.13.1 As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelos telefones abaixo, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, nos telefones 4547- 6221 / 4547- 6235 – Núcleo de Atenção Especializada de Administração da Secretaria de Saúde, com Alessandra.

8.13.2 No ato das vistorias serão fornecidos a licitante os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Prefeitura que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias;

9. – Quanto a DECLARAÇÕES EXPRESSAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

9.1 Declarações expressas, a seguir elencadas, emitidas em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a 30 (trinta) dias contados retroativamente da data da apresentação dos envelopes nesta Inexigibilidade:

9.1.1 Declaração que, em sendo credenciada, a empresa se obrigará a instalar e manter às suas expensas, dentro dos limites do Município de Mauá, uma Unidade de Serviço de Imagem, fora dos próprios municipais, para funcionamento de segunda a sábado, em horário comercial (exceto domingos e feriados) para os exames ambulatoriais, além de servir como unidade referenciada para a rede e para os exames não disponíveis no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (referente ao Termo de Credenciamentos B), no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

9.1.2 Declaração que, em sendo a credenciada, a empresa se obrigará a instalar às suas expensas, dentro do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, pelo menos 01 (uma) Unidade de coleta, para funcionamento de segunda a sexta, em horário comercial (exceto: sábado, domingo e feriados), para coletas específicas ou exames que necessitem de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades, além de servir como unidade de coleta referenciada para a rede, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento. Essa instalação será dispensada caso a vencedora comprove que possui no Município de Mauá a unidade de coleta que atenda essa necessidade.

9.1.3 Declaração que, em sendo credenciada, a empresa se obrigará a instalar 01 (uma) Unidade Laboratorial para o processamento dos exames de Análises Clínicas de urgência de 24 (vinte e quatro) hora, objeto do presente edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, com toda a infraestrutura e pessoal necessários para atendimento dos serviços objeto do presente Edital, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

9.1.4. Declaração que, em sendo credenciada, a empresa se obrigará a instalar nas unidades descritas no Anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, equipamentos diagnósticos para a execução do objeto do presente certame em conformidade com os padrões mínimos exigidos (Anexo I deste edital);

9.1.5 Declaração que, em sendo credenciada, se compromete a disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame, devendo os mesmos estarem obrigatoriamente em conformidade com a legislação vigente, em especial com as ISSO pertinentes e NBR nº. 60.601;

9.1.6 Declaração que possui equipe técnica disponível para prestação dos serviços, com relação dos profissionais de nível superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços especializados, respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um.

9.2 A credenciada deverá comprovar, o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos serviços, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental se for profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3 Os profissionais indicados neste item não poderão ser substituídos durante a execução contratual sem a prévia verificação de documentos e informações por parte da CREDENCIANTE, a qual deverá consignar seu aceite.

9.4. Declaração que a empresa Proponente cumpre as normas existentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho;

9.5 Declaração que nenhum sócio, administrador, controlador ou empregado seja servidor ou dirigente desta Municipalidade.

9.6 Declaração firmada pelo responsável técnico da Credenciada, declarando que a empresa a ser Credenciada se compromete a:

9.6.1 Atender a legislação específica que rege os serviços objeto desta Inexigibilidade, em especial o disposto na Portaria/MS/SVS nº. 453, de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional; a Resolução - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; a Resolução MS/ANVISA nº. 38, de 4 de junho de 2008, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo"; a Resolução SS/625, de 14 de dezembro de 1994, que aprova a Norma Técnica que dispõe sobre o uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante, no âmbito do Estado de São Paulo; a Resolução RDC nº. 306/2004 e CONAMA nº. 358/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; Resolução RDC nº 302, de 13/10/2005 – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; Portaria CVS nº 13, de 04/11/2005 – Centro de Vigilância Sanitária do Estado da Saúde de São Paulo – CVS – SES – SP, que aprova Norma técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material Humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências; RDC nº 306, de 06/12/2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e a Portaria nº. 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a Norma Regulamentadora No. NR 32- que dispõe sobre Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

9.6.2 Utilizar, na realização dos exames exclusivamente kits que possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

9.6.3 Implantar Sistema de Gerenciamento Laboratorial e de Imagem conforme descrito nos itens 4.32/4.33/4.34 do Anexo I do Edital e demais critérios técnicos obrigatórios;

9.6.4 Dispor de veículos apropriados para retirada de material biológico coletado em todas as unidades de saúde que compõe a Rede Pública de Saúde de Mauá, no mesmo dia da coleta, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução;

9.6.5 Realizar o transporte das amostras coletadas, e que contará com motoristas devidamente treinados e capacitados para transportar amostras biológicas, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

9.7 Declaração que possui equipe técnica disponível, anexando relação dos profissionais de nível superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços laboratoriais especializados, carga horária, o número de inscrição junto ao respectivo Conselho de classe competente, indicando a habilitação e em qual Conselho de Classe os mesmos estão inscritos.

9.8 A não apresentação de qualquer uma das Declarações a que se referem estes itens implicará na imediata inabilitação da Proponente no presente certame licitatório.

PROCEDIMENTO DO CADASTRO

10. Os cadastros será divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir desta data, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos itens 7,8 e 9 do presente instrumento.

10.2 Para renovação do Termo de Credenciamento, o responsável pela unidade CREDENCIANTE de vera proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e do jornal diário ao Chamamento Publico para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

CRITERIO DE CADASTRAMENTO

11. Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5 deste edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

e posteriormente cadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

11.1 Aos inscritos serão fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

11.2 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

11.3 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 Dentre as propostas das proponentes serão classificadas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas nos itens 7,8 e 9, **sendo que a proponente deverá apresentar cotação para todos os itens do LOTE que vier a apresentar proposta, conforme descrito no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.**

11.5 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

DOS VALORES

12. Os preços ofertados devem ter como referência **o valor máximo praticado na Tabela SUS e Tabela CBHPM**. O pagamento será em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto/serviço pela unidade recebedora.

12.1 O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados.

12.2. Estima-se em **1.578.420** a quantidade total anual de exames solicitados, correspondendo à somatória do Termo de Credenciamento A e Termo de Credenciamento B, sendo:

- I. **1.233.864** exames para atender os Serviços vinculados a Rede: necessidades ambulatoriais e de urgência e emergência Médico-Hospitalar da rede pública de saúde - Termo de Credenciamento A, no valor máximo estimado de **R\$ 7.828.129,92** (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
- II. **344.556** para atender os Serviços vinculados ao Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

– Termo de Credenciamento B, no valor máximo estimado de **R\$ 2.013.603,44** (dois milhões, treze mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

12.3 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos CREDENCIADOS, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Credenciamento.

12.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da Inexigibilidade correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 888 ; 12 - Secretaria Municipal de Saúde. 09 – Fundo Municipal de Saúde.1030201232106 – FNS/Média Complexidade - Unidade. 3.3.90.39.05.30006 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

12.5 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

13. A contratação decorrente desta Inexigibilidade será formalizada mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF Nº 395 DE 03/12/2013 e a consequente emissão da ordem de Fornecimento / Serviço.

13.1. O Termo de Credenciamento de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Se, por ocasião da formalização do Termo de Credenciamento, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Secretaria verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.3. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital e seus Anexos, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. A CREDENCIADA terá prazo de 30 (trinta) a contar da data de assinatura do Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Credenciamento para início dos serviços, devendo a partir desse prazo disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais e recursos humanos necessários a execução dos serviços objeto deste Chameamento.

14.1 A CREDENCIADA terá prazo de 90 (noventa) dias para se adequar totalmente às condições da prestação de serviços.

14.2 Deverá ser observado local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I.

14.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

14.4 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 12 (doze) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

14.5 Não será admitida a entrega dos serviços pela CREDENCIADA sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do Recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CREDENCIADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

15.3 Da data prevista no item “**10.1**” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados.

15.4 Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

15.5 O valor do faturamento liberado e aprovado deverá ser emitido segundo cada um dos Termos de Credenciamentos (A e B).

DO CRITERIO DE REAJUSTE

16. O valor dos serviços serão os previstos na tabela do SUS..

16.1 Os valores indicados na Tabela Referência fica ainda sujeito à alterações revisto com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

DAS PENALIDADES

17. Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

17.1. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

17.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Credenciamento, serão aplicadas à CREDENCIADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo do Descredenciamento:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

a. Multa pela recusa da CREDENCIADA em aceitar o pedido de fornecimento/ ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CREDENCIANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b. Multa pela inexecução parcial do Termo de Credenciamento, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CREDENCIANTE autorizar a continuação do mesmo;

c. Multa pela inexecução total do Termo de Credenciamento no valor equivalente a 20% sobre o valor do Termo de Credenciamento;

d. Multa no valor equivalente a 10% do valor total do Termo de Credenciamento se o produto / serviço for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CREDENCIANTE;

e. Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

17.4 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

17.7 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal , se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.8 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento , a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

17.9 De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação neste Chamamento de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela Proponente ensejará no Descredenciamento , sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mauá.

17.10 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a CREDENCIADA intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.1 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 – ANSS.

DOS PRAZOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

19. O período de vigência dos Termos de Credenciamentos será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

19.1 A parte que não se interessar pela prorrogação do Termo de Credenciamento deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

DO DESCREDENCIAMENTO

20. A empresa poderá ser descredenciada : a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

9.0 No caso de descredenciamento, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer o ato, visando a não interrupção das atividades em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo o Credenciado negligenciar a prestação dos serviços ora Credenciados a multa cabível poderá ser duplicada.

9.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8666/93.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

21. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

21.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação referente a Inexigibilidade e Termos de Credenciamentos.

21.2 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

22. Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, Av. Dr. Getúlio Vargas, 330 – Vila Guarani – Mauá – São Paulo.

22.1 Fica eleito o foro da cidade de Mauá, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Secretaria de Saúde, 02 de janeiro 2014.

Nadiege Pontes de Mendonça

Núcleo Gestão Administrativa

Alessandra Cássia dos Santos

Biomédica/Assessoria -SMS – RF 12.301/PMM.

Juliana Cristina de Campos

Supervisora do SADT – RE 537/FUABC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços com finalidade diagnóstica por Imagem, Análises Clínicas e Anatomia Patológica, compreendendo os procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)” Grupo 02; Subgrupos 02, 03, 04, 05 e 06 e outros exames pela Tabela CBHPM listados no Anexo II, compatíveis com esta Prestação de Serviços destinados a atender a demanda da Rede Básica, Especialidades, de Urgência/Emergência e Hospitalar do Município de Mauá, podendo ser prorrogado em conformidade com Lei 8.666/93.

1.1 – O Credenciamento é com base no Termo de Cooperação SS 002/2013 de 23 de julho de 2013 firmado entre o Município e a Fundação do ABC.

1.1.1 - Os preços ofertados devem ter como referência o valor máximo praticado na Tabela SUS e Tabela CBHPM, que serão apurados conforme valor final. O pagamento será em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto/serviço pela unidade recebedora.

1.1.2 A Proponente deverá apresentar proposta de preço GLOBAL, onde deverá ser apresentado os valores unitários por procedimento (com indicação do percentual decréscimo, caso houver) - mensais, totais e global dos serviços.

1.2 O Relatório Analítico com os procedimentos e respectivos atributos encontram-se disponível para consulta e download no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.3 A Credenciada vencedora firmará 02 (dois) Termos de Credenciamentos, sendo:

a. Termo de Credenciamento (A): Firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

realização dos exames demandados pela Rede (conformada pelas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência e Especialidades).

b. Termo de Credenciamento (B): Firmado com a Fundação do ABC, para a realização dos exames demandados pelo Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

1.4 A Secretaria de Saúde e a Fundação do ABC indicarão orçamentos específicos e próprios para contratação da presente despesa.

1.5 Estima-se em **1.578.420** a quantidade total anual de exames solicitados, correspondendo à somatória do Termo de Credenciamento A e Termo de Credenciamento B, sendo:

a. 1.233.864 exames para atender os Serviços vinculados a Rede: necessidades ambulatoriais e de urgência e emergência pré-hospitalar da rede pública de saúde - Termo de Credenciamento A;

b. 344.556 para atender os Serviços vinculados ao Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini – Termo de Credenciamento B.

1.6 QUANTIDADES MENSIS ESTIMADAS DISTRIBUÍDAS POR SUBGRUPO PARA AMBOS OS CREDENCIAMENTOS:

EXAMES TABELA SUS	QUANTIDADE MENSAL	
	REDE	HOSPITAL NARDINI
• Subgrupo – 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico	89.546	23.393
• Subgrupo – 03: Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	2.156	161
• Subgrupo – 04: Diagnóstico por radiologia	8.399	4.370
• Subgrupo – 05: Diagnóstico por ultrassonografia	2.395	296
• Subgrupo – 06: Diagnóstico por tomografia	55	333
TOTAL	102.551	28.553
EXAMES – TABELA CBHPM	QUANTIDADE MENSAL	
	REDE	HOSPITAL NARDINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL	271	160
-------	-----	-----

1.7 Percentuais estimados de distribuição por grupo:

EXAMES	PERCENTUAL ESTIMADO
Análises Clínicas:	
a) Imunológico	10,80%
b) Microbiologia	2,80%
c) Uroanálise	7,50%
d) Coprologia	2,30%
e) Bioquímica	53,50%
f) Hematologia	14,50%
g) Hormônio	6,60%
h) Anatomia Patológica	2,00%

1.8 Percentuais de distribuição de exames de análises clínicas por local de coleta:

LOCAL	PERCENTUAL ESTIMADO
Atenção Básica	54 %
Unidades de Urgência e Emergência	16,5 %
Especialidade	06 %
Hospital Clínicas Dr. Radamés Nardini	23 %
Serviço de Atenção Domiciliar	0,5%

1.9 Os exames serão solicitados mediante requisição dos profissionais dos serviços que compõe a rede pública municipal, em impresso devidamente preenchido. A Rede Pública de Saúde de Mauá, que deverá ser atendida pela CREDENCIADA compreende:

a) UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Unidades	Nº Leitos
Unidade de Pronto Atendimento Vila Magini – Centro	16
Unidade de Pronto Atendimento Vila Assis	16
Unidade de Pronto Atendimento Barão de Mauá	16
Unidade de Pronto Atendimento Zaíra	16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL	64
--------------	-----------

b) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

Unidades	Nº Paciente	Nº Unidades
Unidades Básicas de Saúde	-	23
Serviço de Atenção Domiciliar	240	01
TOTAL	240	24

c) UNIDADES ESPECIALIZADAS:

Unidades	Nº Leitos	Nº Unidades
Centro de Referência de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	0	01
Centro de Referência em Saúde	0	01
Centro de Especialidades Médicas de Mauá	0	01
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	8	01
Centro de Atenção Psicossocial Adulto	8	01
Centro de Atenção Psicossocial Infantil	8	01
TOTAL	24	06

d) UNIDADE HOSPITALAR:

Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	Nº Leitos
Pronto Socorro	12
UTI PS	10
Cirurgia Geral / Ortopedia	37
Saúde Mental	16
Obstetrícia	35
Clínica Médica	43
UTI Adulto	10
UTI Neonatal	10
Cuidados Intermediários (Berçário)	12
Pediatria	20
TOTAL	205



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

2. Dos locais de prestação dos serviços e coleta de análises clínicas e anatomia patológica

2.1 Deverão ser instalados pela empresa vencedora, equipamentos diagnósticos para a execução das atividades a serem atendidas pela CREDENCIADA conforme os parâmetros mínimos abaixo citados:

a) SERVIÇO DE LABORATÓRIO UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA :

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Posto de Trabalho
UPA MAGINI Av. Washigton Luiz,3890 -VI. Magini Tel – 4518-1988	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
UPA VILA ASSIS Av. Dom José Gaspar, 2129 – V. Assis Brasil Tel – 4513-1613	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
UPA ZAIRA Av. Washigton Luiz,1952 Zaíra -Tel – 4519-4533	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
UPA BARÃO DE MAUA Av. Barão de Mauá, 3567 Maringá Tel – 4546 - 2872	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) R. Luis Lacava, 239 Tel – 4545 - 7578	Coleta e resultados.	De 2ª às 6ª feiras 07h às 19h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde.
TOTAL UNIDADE: 05			

b) SERVIÇO DE LABORATÓRIO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Número de Profissionais
UBS Capuava R.Durval de Aquino,120- Capuava – tel 455-6164	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

UBS Carlina R. Cândido Gonçalo Mendes ,84- Carlina - tel 4544-1654	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Cidade Kennedy R. Mario Milanezzi,539 – Jd. Kennedy – tel – 4511-1607	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Feital R .Aluizio de Azevedo,55 – Feital Tel – 4578-5442	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Jd. Flórida R.Samuel Wainer, 159 – Sítio Bocaína – tel – 4545-0640	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Jd. Guapituba Av. Rosa Bonini Mariani, 204 – Jd. Guapituba – tel – 4555-1833	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Jd. Itapark Av Itapark, 4189 – Jd. Itapark tel -4578-5458	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Jd. Mauá R.Joaquim Chavasco, 67 – Jd. Mauá – tel – 4576-4193	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Jd. Oratório R. Natal,76 – Jd. Oratório Tel – 4514-4111	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Jd. Primavera Rua das Azaléias, 24 – Jd. Primavera	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Macuco Rua das Azaléias, 24 – Jd. Primavera – tel – 4516-3567	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Magini Rua da Pátria,38 – Magini Tel – 4544-3857	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Paranavaí R. Rolândia, 252 – Jd.	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Paranavaí Tel – 4544-4831			
UBS Pq. das Américas R. América do Norte, 99 – Pq. Das Américas – tel – 4544-6163	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Pq. São Vicente R. Mal. Deodoro da Fonseca, 509 – Pq. São Vicente – tel – 4555-8181	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Santa Lídia R. Peru, 99 – Santa Lídia Tel – 4518-6322	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletadores
UBS Santista R. Januário Boccia, 120 – Jd. Santista – tel – 4578-5476	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS São João Av. Barão de Mauá, 4050 – São João – tel – 4576-6955	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Sonia Maria R. Carmem Miranda, 545 – Sonia Maria – tel – 4549-1500	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Vila Assis Av. Assis Brasil, 625 – V. Assis Brasil – tel – 4555- 8712	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Zaíra I Av. Luiz Gonzaga do Amaral, 82 – Jd. Zaíra – tel – 4544-6157	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Zaíra II Av. Pres. Castelo Branco, 1975 – Jd. Zaíra - tel – 4543 - 1512	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Zaíra III R. Joaquim Alves de Oliveira, 39 – Jd. Zaíra IV –	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
TOTAL UNIDADE:	23		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

c) SERVIÇO DE LABORATÓRIO UNIDADES DE ESPECIALIDADES:

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Número de Profissionais
Centro Psicossocial - CAPS Adulto R. Sorocaba, 35 – Matriz tel – 4547-3834	Coleta e impressão resultados.	24 horas	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Centro Psicossocial - CAPS Infantil R. Luis Lacava, 327 – Centro Tel – 4516-3600	Coleta e impressão resultados.	De 2ª às 6ª feiras 07h às 19h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Centro Psicossocial -CAPS A/D (Álcool/ Drogas) R. Tietê, 101 – Jd. Haydeé Tel – 4515-3510	Coleta e resultados.	24 horas	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Residência Terapêutica R. Agostinho Assis Fernandes, 44 – Centro – tel – 4518 - 2111	-----	24 horas	Zero
República Terapêutica Infante Juvenil R. Aquidaban, 183 – V. Vitória	-----	24 horas	Zero
Centro de Especialidades Médicas (CEMMA) Av. da Saudade, 396 - V.Vitória Tel – 4513-5260	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 21h	01 coletador
Centro Especialidades Odontológicas – (CEO) Av. da Saudade, 396 V.Vitória Tel- 4519-4332	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 08h às 17h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Centro de Referência Saúde da Mulher, criança e adolescente (CRSMCA) R. Luis Lacava, 239 - Centro	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 08h às 17h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Centro de Referência em Saúde (CRS) R. Benedito Meirelles	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 08h às 17h	01 coletador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Freire, 193 – V. Vitória Tel – 4544-4361			
TOTAL UNIDADE: 09			

d) SERVIÇO DE LABORATÓRIO UNIDADE HOSPITALAR:

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Posto de Trabalho
Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini R. Regente Feijó, 166 V. Bocaína Tel. 4547-6999	Coleta, cadastro, processamento e impressão de resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	02 coletadores

2.2 Das Coletas e locais

a) A CREDENCIADA deverá manter profissionais tecnicamente qualificados na rede pública de saúde e nos locais definidos para prestação do serviço.

b) A CREDENCIADA deverá fornecer material para coleta de exames a todas as Unidades de Saúde de Mauá e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (tubos, agulhas, canhão, dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp), frascos para coletas e outros tipos de materiais para coleta de material biológico), em quantidade necessária e de acordo com o movimento de pacientes nas Unidades de Saúde e Hospital.

c) A CREDENCIADA deverá fornecer caixas térmicas adequadas e grades em quantidade suficiente para o correto transporte dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA; assim como fornecer etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras.

2.2.1 Da Coleta de análises clínicas e anatomia patológica nas Unidades de Urgência e Emergência Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)

a) As coletas nas unidades de urgência e emergência serão realizadas por profissionais tecnicamente qualificados, em regime de plantão, com coleta dos exames em período integral (24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados), com técnicas que deverão seguir as normas da legislação pertinente.

b) As amostras coletadas nas referidas Unidades deverão ser retiradas a cada 02 (duas) horas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

amostras processadas na Unidade Laboratorial de Urgência, seguindo o prazo de até 02 horas para liberação do laudo.

c) As coletas demandadas pela Equipe Multiprofissional do Serviço Atenção Domiciliar - SAD deverão ser retiradas pela CREDENCIADA, quando solicitado e as amostras processadas na Unidade laboratorial de urgência, seguindo o prazo de até 2 horas para liberação do laudo, sendo retirados quando solicitados durante o funcionamento do serviço.

c.1) Os exames solicitados fora do protocolo de urgência poderão ser realizados na Unidade laboratorial Central.

d) Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas, inclusive as de Urgência e Emergência deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA.

e) Para coleta dos exames deverá ser solicitado ao paciente documento de identificação.

f) As coletas de sangue pediátricas de difícil acesso venoso e/ou crianças de baixo peso deverão ser realizadas por técnica de micro coleta estéril e descartável por dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp) e, as demais, por sistema à vácuo e descartável.

g) A CREDENCIADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), equipamentos e mobiliários necessários para a realização de coleta, pré-análise de amostras e impressão de laudos.

2.2.2 Da coleta de análises clínicas e anatomia patológica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros das Especialidades

a) A CREDENCIADA deverá manter equipe de profissionais tecnicamente qualificada para coleta de exames de rotina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Especialidades, com técnicas que deverão seguir as normas da legislação pertinente e deverão se dar no período da manhã, de segundas às sextas-feiras, em horário preestabelecido e compatível com a demanda, podendo variar entre uma e quatro horas (exceto: sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

b) Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA.

c) Para coleta dos exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao paciente documento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

identificação.

d) As coletas de sangue pediátricas de difícil acesso venoso e/ou crianças de baixo peso deverão ser realizadas por técnica de micro coleta estéril e descartável por dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp) e, as demais, por sistema à vácuo e descartável.

e) A CREDENCIADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para as Unidades Básicas, equipamentos e mobiliários necessários para a realização de coleta.

2.2.3 Da Coleta de análises clínicas e anatomia patológica no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

a) A CREDENCIADA deverá manter equipe de profissionais tecnicamente qualificados para coleta de exames de rotina de segunda a domingo, inclusive feriados, com técnicas que deverão seguir as normas da legislação pertinente. Devendo a coleta ser realizada na instituição na qual o paciente se encontrar internado ou em observação.

b) Os exames de urgência serão coletados por profissionais da equipe de enfermagem da CREDENCIANTE.

b.1) A CREDENCIADA deverá utilizar material de coleta de acordo com o estabelecido na NR 32 de 30/08/11.

c) A CREDENCIADA deverá instalar no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, às suas expensas, Unidade laboratorial para as coletas específicas e exames que necessitam de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades de Saúde.

d) As coletas de sangue da UTI Neonatal, berçário e pediatria deverão ser realizadas por técnica e micro coleta estéril e descartável por dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp) e, as demais, por sistema à vácuo e descartável, bem como , quando necessário á critério médico, para pacientes da UTI e Emergência.

e) A CREDENCIADA deverá contar, no mínimo, com 02 (dois) profissionais coletadores atendendo no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini 24 horas por dia, 7 dias da semana. Deverá haver 01 posto coletor das 07h as 16h de segunda as sexta feiras.

3 – DOS LOCAIS, ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

3.1 - Deverão ser instalados pela empresa vencedora, equipamentos diagnósticos para a execução das atividades a serem atendidas pela CREDENCIADA conforme os parâmetros mínimos abaixo citados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.1 – SERVIÇO DE IMAGEM UNIDADES DE SAÚDE

a) - Unidades de Urgência e Emergência			
Unidades	Serviços/ Equipamentos	Horário de Atendimento	Profissionais presentes Por plantão
UPA MAGINI	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço: Av. Washington Luiz, 3890 – Maginia - Mauá			
UPA VILA ASSIS	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço: Avenida Dom José Gaspar, 2129 – Vila Assis Brasil - Mauá			
UPA ZAIRA	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço: Av. Washington Luiz, 1952 – Zaíra – Mauá			
UPA BARÃO DE MAUÁ	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço: Av. Barão de Mauá, 3567 – Maringá -Mauá			
TOTAL: unidades	44 equipamentos RX	Ininterrupto	Técnicos/ plantão
b) – Unidades de Especialidades			
Unidades	Serviços/ Equipamentos	Horário de atendimento	Profissionais presentes no serviço
Centro de Referência Saúde da Mulher criança e Adolescente (CRSMSA)	1 Ultrassom com Doppler	Segunda a sexta 8:00 as 17:00h	Ultrassonografistas
Endereço: Rua Luiz Lacava, 229 – Centro - Mauá			
Centro Especialidades Médicas Mauá - CEMMA	1 Raio X Simples/ com Laudo	Segunda a sexta 7:00 as 20:00h	técnico em radiologia
Endereço: Av. da Saudade, 396 – Vila Vitória - Mauá			
Total: = 2 unidades	01 equipamentos RX 01 equipamento ultrassom com doppler		técnicos em radiologia médicos ultrassonografistas

3.1.2 – SERVIÇO DE IMAGEM - UNIDADE HOSPITALAR

Unidades	Serviço prestado por unidade	Quantidade e tipo de equipamento	Turnos de funcionamento dos equipamentos
HOSPITAL NARDINI	Radiologia, tomografia, ultrassonografia	02 Raio-X Simples Fixos	24hs e 7 dias por semana, plantão presencial.
		02 Raio-X Simples móveis	24hs e 7 dias por semana, plantão presencial.
		01 Ultrassom com Doppler/Ecocardiograma	24hs, podendo ser com plantões à distância no período das 19 às 07.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

	01 Tomógrafo Computadorizado	24hs e 7 dias por semana, plantão presencial.
Endereço	Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina - Mauá	

3.1.3 – SERVIÇO DE IMAGEM UNIDADE DE REFERÊNCIA (fora dos próprios municipais)

Unidade	Serviços prestados	Horário de funcionamento
SEDE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MÉTODOS GRÁFICOS	Mamografia	Segunda a sábado, em horário comercial.
	Ultrassonografia e Ultrassonografia com doppler/ Ecocardiograma	
	Raios-X simples com laudo e Raio X Contrastado	Segunda a sábado, em horário comercial.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA :

4.1 A CREDENCIADA terá prazo de 30 (trinta) a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento para início dos serviços, devendo a partir desse prazo disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais e recursos humanos necessários a execução dos serviços objeto desta Inexigibilidade.

4.1.1 A CREDENCIADA terá prazo de 90 (noventa) dias para se adequar totalmente às condições da prestação de serviços.

4.2 Será de responsabilidade da CREDENCIADA ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, equipamentos, EPI's, recursos humanos e software, para atender desde agendamento, recepção, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s).

4.3 A CREDENCIADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla. A CREDENCIADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.4 Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgão competentes.

4.5 A CREDENCIADA deverá ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

4.6 A CREDENCIADA deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.7 A CREDENCIADA deverá manter em suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

4.8 A CREDENCIADA deverá desenvolver plano de educação continuada e treinamento para todos os trabalhadores técnicos, que atuam diretamente na execução do presente objeto, devidamente comprovado junto à CREDENCIANTE.

4.9 A CREDENCIADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais dos serviços de saúde da CREDENCIANTE, caso seja necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos.

4.10 A CREDENCIADA ficará responsável pelo transporte do material biológico de rotina coletado nas Unidades Básicas e Especializada, para a Central de processamento, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta no período da manhã e garantir recolhimento das amostras destas Unidades em qualquer momento quando solicitado para demandas de urgência, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

4.11 A CREDENCIADA também ficará responsável pelo transporte do material biológico coletado nas Unidades de Urgência/Emergência, para um laboratório disponível no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, atendendo o protocolo de exames de Urgências, devendo fazê-lo a cada 2 (duas) horas; garantir também o recolhimento das amostras de prioridade em qualquer momento quando solicitado, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

4.12 Para exames laboratoriais de rotina específica do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini que tem necessidade de processamento externo em outra Unidade deverão ocorrer por transporte diário, todos os dias da semana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.13 A CREDENCIANTE proverá a mão de obra técnica em radiologia na Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), disponibilizando até 19 Técnicos em Radiologia que ficarão sob supervisão do gerente da unidade de saúde.

4.14 Todos os exames de imagem e laboratoriais de urgência e microbiologia Credenciados deverão estar disponíveis dentro dos limites do município.

4.15 As áreas cedidas pela CREDENCIANTE nos locais informados da rede pública de saúde deverão ser adequadas pela CREDENCIADA, às suas expensas, para uso do serviço, sendo esta responsável pela adequação dos ambientes e completa instalação dos equipamentos, bem como emissão dos laudos técnicos e ambientais necessários, conforme estipulado neste Anexo.

4.16 A CREDENCIADA deverá instalar às suas expensas, dentro dos limites do Município de Mauá, uma Unidade de Serviço de Imagem, fora dos próprios municipais, para funcionamento de segunda a sábado, em horário comercial (exceto domingos e feriados) para os exames ambulatoriais, além de servir como unidade referenciada para a rede e para os exames não disponíveis no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (referente ao Termo de Credenciamento B).

4.17 A CREDENCIADA deverá instalar, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, uma unidade laboratorial de urgência com equipamentos necessários para a execução dos exames do hospital, além de atender a demanda dos exames de urgência das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e outras eventuais urgências das Unidades Básicas de Saúde.

4.18 Os atendimentos das Unidades Básicas, Urgência e Emergência e das Unidades de Especialidades deverão ser realizados segundo definições dos itens 2.1 (letras “a”, “b” e “c”) e 3.1.1 e 3.1.3

4.19 O serviço de imagem a ser instalado no Centro de Referência da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA), deverá atender toda demanda de exames de Ultrassonografias obstétrica, obstétrica com doppler e obstétrico morfológico e ainda realizar 40% (quarenta por cento) da demanda de exames de ultrassonografia transvaginal, especificados no Anexo II para o Termo de Credenciamento A.

4.20 Na impossibilidade temporária da CREDENCIADA disponibilizar quaisquer exames nos locais previamente acordados, o transporte dos pacientes, incluindo veículos, recursos humanos, materiais e insumos diretos e indiretos se darão sob integral responsabilidade da mesma.

4.21 A CREDENCIADA deverá informar imediatamente ao gestor de cada Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Credenciamento, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

4.22 A CREDENCIADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

4.23 No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CREDENCIADA a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a CREDENCIANTE.

4.24 A CREDENCIADA deverá disponibilizar um canal de relacionamento entre a área técnico-operacional e o médico do serviço de saúde, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial para os serviços ambulatoriais 24 horas por dia, 7 dias por semana para os serviços de urgência e emergência.

4.25 A CREDENCIADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CREDENCIANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do Termo de Credenciamento, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, indicar formalmente a CREDENCIANTE o nome, Email, telefones e cargo do mesmo.

4.26 A CREDENCIADA deverá manter supervisão em número suficiente para realizar visitas ordinárias com periodicidade mínima semanais em todos os serviços, e extraordinárias sempre que solicitado, com tempo estimado de chegada não superior a 2 (duas) horas.

4.27 Na Unidade Laboratorial de urgência instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, a supervisão deverá ser diariamente em horário comercial e a distância durante período noturno, finais de semana e feriados.

4.28 A CREDENCIADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais das unidades de saúde da CREDENCIANTE em caso de necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos.

4.29 A Equipe de Monitoramento dos Prestadores de Serviços da Secretaria de Saúde e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini terá acesso, a todas as instalações da CREDENCIADA , para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

vistoria de equipamentos, processos de trabalhos, processos de controle de qualidade, registros, apontamentos e comprovação de habilitação dos profissionais Contratados, para fins de coleta de dados e informações para avaliação do serviço prestado.

4.30 A CREDENCIADA deverá encaminhar relatório trimestral com todas as informações relacionadas ao controle das radiações ionizantes, bem como vigência dos laudos técnicos.

4.31 A CREDENCIADA deve encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque de imagem e laboratorial disponibilizado, de acordo com os critérios de acompanhamento da CREDENCIANTE.

4.32 A CREDENCIADA deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a:

- a. PORTARIA/MS/SVS Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional.
- b. RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- c. RESOLUÇÃO MS/ANVISA Nº 38, DE 4 DE JUNHO DE 2008 - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo".
- d. RESOLUÇÃO SS/625, DE 14-12-94 - Aprova Norma Técnica que dispõe sobre o uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante, no âmbito do Estado de São Paulo.
- e. PORTARIA MS Nº 675 DE 30/03/2006 - Dispõe sobre princípios básicos que devem ser seguidos no atendimento do cidadão usuário do sistema público de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

f. RESOLUÇÃO RDC N°306/2004 e CONAMA N° 358/2005- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

g. RESOLUÇÃO RDC N°302, de 13/10/2005 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

4.33 A CREDENCIADA deverá implantar, mediante cronograma a ser definido entre ambas as partes, Sistema de Gerenciamento informatizado, com condições de interfaceamento com o Sistema de Gestão de Serviços de Saúde da CREDENCIANTE, permitindo que o sistema de agenda, controle e resultados sejam acessados pelos serviços da CREDENCIANTE; ficando a cargo da CREDENCIADA providenciar os equipamentos e meios de conexão para tal, estando a CREDENCIANTE livre de qualquer responsabilidade técnica operacional (manutenção de equipamentos, conexões, interfaces, licenças de softwares e afins).

4.34 O Sistema de Gerenciamento implantado pela CREDENCIADA deverá possuir condições de emitir, a qualquer momento, relatórios por exame, relatórios por Unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e resultados de exames com histórico de exames anteriores do paciente e relatórios por tipo de exame, idade, sexo e unidade.

4.35 A CREDENCIANTE utilizará seu sistema de informação como ferramenta oficial de solicitação, acompanhamento e visualização de laudos, não utilizando outras ferramentas em paralelo, sendo que para a visualização das imagens geradas durante os exames, a CREDENCIADA deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidores de armazenamento de imagem e conexões necessárias), de fácil acesso e sem ônus, para que, através de qualquer terminal da CREDENCIANTE, possa ser acessada e que contenha os principais recursos de mercado na área de PACS.

4.36 A CREDENCIADA deverá utilizar banco de dados onde a identificação dos pacientes ocorra através de código de barras, monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento, com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por “centro de custo” da CREDENCIANTE.

4.36.1 O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame, garantindo a rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status de nova coleta e status de repetição da amostra.

4.37 Para as unidades de saúde que não possuam condições de interfaceamento entre os sistemas de gestão, a CREDENCIADA deverá disponibilizar software on-line para acesso e visualização de resultados de exames em todas as Unidades de Saúde onde são realizadas as coletas. Inclusive disponibilizar rede de internet para Unidades que não possuem.

4.38 A CREDENCIADA deverá disponibilizar acesso à Secretaria de Saúde do Município de Mauá e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, interligado via on-line com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar os acompanhamentos e controle dos pacientes e históricos dos exames demandados e realizados.

4.39 A CREDENCIADA deverá disponibilizar para a Gerência de SADT da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, software com acesso ao banco de dados do seu Sistema de Gerenciamento para fins de levantamentos estatísticos de atendimento, perfil de exames, perfil dos usuários, relatórios por exame, relatórios por unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e relatórios de alterações.

4.40 Os procedimentos somente poderão ser realizados mediante requisição dos serviços que compõem a rede pública de saúde municipal, em impresso próprio devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo solicitante, com identificação da unidade de saúde, para controle dos “centros de custo”, e quando previamente determinado, autorizado pelo Complexo Regulador.

4.41 As solicitações de exames provenientes de Unidades externas ao município serão aceitas desde que conste o número de registro do Cartão SUS do solicitante e pedido de exame com carimbo de uma unidade de saúde pública de Mauá.

4.42 Os laudos deverão ser impressos pela CREDENCIADA, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável, a data e horário da coleta, horário da liberação do resultado e valores de referência e deverão ser distribuídos para cada unidade solicitante.

4.43 A CREDENCIADA deverá fornecer todo material necessário para a execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo todo material e insumos, certificados pela ANVISA, recurso humano e infraestrutura necessária para atender desde a recepção e coleta, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s) do(s) exame(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.44 O serviço Credenciado deverá ter atualizado seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos).

4.45 Para os Termos de Credenciamentos A e B a definição e controle das agendas de imagem será atribuição da CREDENCIANTE.

4.46 A imagem dos exames de Raio X simples, Tomografia e os laudos de ultrassonografia requisitados em caráter de urgência devem entregues ou disponibilizados imediatamente após realização do procedimento.

4.47 Os exames de imagem de rotina deverão ser agendados para realização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação.

4.48 A CREDENCIADA é responsável pela distribuição e entrega dos resultados de exames de imagem ambulatoriais às unidades solicitantes em até no máximo 10 (dias) dias úteis.

4.49 As orientações de preparo prévio para a realização de exames devem estar consensualizadas entre as equipes técnicas da CREDENCIANTE e CREDENCIADA, para que a primeira disponibilize-as ao paciente no momento do agendamento, redigida de forma clara e completa.

4.50 A CREDENCIADA deve dispor de uma Central de Orientações para Exames, com atendimento por telefone, on-line e pessoalmente para orientações e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

4.51 Na execução dos serviços Credenciados, a CREDENCIADA deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município de Mauá.

4.52 A CREDENCIADA deve dispor de sistema de envio de mensagem de texto via celular para aviso antecipado aos pacientes que tenham exames agendados, a fim de reduzir a taxa de absentéismo.

4.53 Para atendimento e execução dos exames a CREDENCIADA deverá disponibilizar recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento conforme descrito a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.53.1 Recepção

4.53.1 Ambiente acessível

- a. Acomodações para espera
- b. Tempo de espera inferior a 30 minutos
- c. Fluxo de atendimento igualitário, acolhedor, humanizado, que garanta o direito à dignidade e privacidade do usuário.
- d. O usuário deverá ser informado sobre o procedimento diagnóstico a que será submetido;
- e. Solicitar documento com foto para comprovação da identidade,
- f. O cadastro deve conter dados completos com nome, data de nascimento, sexo, matrícula, prontuário ou FA, nº de RG e Cartão SUS ou substituto vigente no Município, telefone, unidade solicitante e profissional solicitante.

4.53.2 Acomodação e preparo do paciente

- a. Deve ser conduzida por profissional especificamente habilitado e treinado.
- b. O ambiente deve estar preparado de forma a atender as necessidades, relacionadas ao procedimento, como troca de roupas com privacidade, local para acomodar os pertences do paciente, sanitário privativo e espaço para acompanhante.
- c. A CREDENCIADA deverá fornecer avental de troca para pacientes que deve ser de uso único e descartável, quando necessário.

4.53.3 Proteção radiológica

- a. Disponibilidade e uso conforme legislação vigente, portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, incluindo mão de obra disponibilizada pela CREDENCIANTE.

4.53.4 Uso e manutenção dos equipamentos

- a. Todos os equipamentos, materiais e procedimentos devem atender à legislação vigente, e portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, quanto às especificações, uso, proteção radiológica, registros de controles, certificados, autorizações e garantia da qualidade.
- b. O prestador deve manter Sistema de Gerenciamento de Qualidade dos Exames. Os instrumentos de Controle de Qualidade de Imagem deverão ser mantidos em registros, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

envio mensal para Gerência de SADT da CREDENCIANTE.

c. A CREDENCIADA deverá demonstrar a existência documentada, registros, das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos como: autoclaves, geladeiras, contador de células, aparelhos automatizados de bioquímica, coagulômetros, hematológicos, gasômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes.

4.53.5 Execução do procedimento de controle

- a. O roteiro de execução do exame, contendo todas as etapas a ser seguidas, deve estar disponível por escrito e ser adotado rigorosamente.
- b. O exame deve ser realizado por profissional habilitado e treinado.
- c. A comprovação de habilitação e treinamento do profissional deve estar disponível para consulta a qualquer tempo.

4.53.6 Análise, interpretação e laudo / resultado.

- a. O laudo deve ser completo, baseado na análise dos dados e achados do exame realizado.
- b. Sempre que pertinente, o laudo deve conter dimensões e descrição das estruturas observadas.
- c. As imagens devem acompanhar o laudo.
- d. As imagens deverão ser impressas e disponibilizadas às equipes solicitantes e/ou pacientes.
- e. Os laudos de exames deverão ser padronizados e impressos, contendo todas as informações do paciente (nome, data de nascimento, idade, RG, cartão SUS, matrícula ou número de prontuário) e outras informações pertinentes à execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados.
- f. Todos os laudos devem ser acompanhados das imagens.
- g. Laudo de Mamografia: Deve utilizar a classificação adotada pelo SISMAMA. O laudo deve ser acompanhado das imagens.
- h. Laudos de Tomografia: Descrição da técnica utilizada no exame, achados, conclusões e observações e assinatura do médico ou serem documentados em filme de maneira satisfatória e, se documentados em impressão, ser acompanhados de documentação digital (CD) contendo todas as imagens do estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- i. Laudos de Ultrassonografias: Devem conter descrição e dimensões das estruturas observadas e ser acompanhados das imagens selecionadas.
- j. Quando evidenciado achados importantes que demandem intervenção médica urgente, as equipes técnicas da CREDENCIADA deverão contatar a equipe solicitante o mais prontamente possível, além de encaminhar por via rápida os laudos e imagem imediatamente à unidade de origem da solicitação.
- k. Os resultados dos exames devem ser mantidos em arquivo e estar disponíveis para fornecimento de segunda via por, no mínimo 5 anos.
- l. Os laudos devem conter identificação completa do paciente com nome, data de nascimento, idade, sexo, matrícula/prontuário ou FA da unidade solicitante e profissional solicitante, nº de RG SUS ou substituto vigente no Município para REDE, e para área Hospitalar nº do paciente no sistema de informação do HCDRN e nº Cartão SUS.
- m. O prazo para entrega do resultado de imagem com laudo não deve ser superior a 10 (dez) dias úteis para exames de rotina e 2 (dois) dias úteis para exames urgentes de Tomografia e RX com laudo.
- n. O processamento dos exames de rotina coletados nas unidades da Rede Básica e Especialidades deverão efetuadas em unidade própria da CREDENCIADA, fora dos próprios municipais, devendo os resultados serem entregues nas unidades da coleta até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, exceto exames de baciloscopia (BK) em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, demais exames de microbiologia, anátomos e citopatológicos que deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS e 60 (SESSENTA) DIAS** para exames específicos como exemplo a cultura de fungos após as coletas.
- o. Para exames que demandam maior complexidade técnica ou condições específicas, o prazo de entrega de resultados deverá ser consultado e acordado caso a caso entre as partes, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias.
- p. Fornecer foto de citologia e anátomo patológico aos serviços médicos correspondentes quando solicitados.
- q. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia da área hospitalar deverão ser acompanhadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, à qual deverão ser apresentados resultados parciais em até 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- r. A realização e emissão dos laudos dos exames de Uroculturas e Hemoculturas da Rede Básica e/ou Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) deverão ser acompanhadas pelos responsáveis técnicos de cada Unidade, à qual deverão ser apresentados resultados parciais dos crescimentos bacterianos em até 24 (vinte e quatro) horas para cada Unidade.
- s. Os resultados dos exames deverão ser impressos e disponibilizadas às equipes solicitantes e/ou pacientes.
- t. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência, por faixa etária e resultados, conforme técnica utilizada, também identificada.
- u. Os laudos e resultados deverão ser impressos em formulário próprio da CREDENCIADA, contendo sempre a assinatura do profissional responsável, mesmo eletrônica, sua identificação e data da coleta.
- v. Os resultados dos exames devem ser mantidos em arquivo e estar disponíveis para fornecimento de segunda via por, no mínimo 5 anos.

4.53.7 Armazenamento dos Registros

- a. Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de segunda via por 5 anos.
- b. Para a Rede o Sistema de TI do prestador deve ser apto a armazenar e fornecer todas as informações ao CREDENCIANTE referentes aos exames para finalidade de faturamento, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária.
- c. É de responsabilidade da CREDENCIADA manter todas as solicitações de exame sob sua guarda para possíveis auditorias.
- d. Manter as requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos.

4.54 A CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários, que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

4.55 A CREDENCIADA deverá, a pedido da CREDENCIANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à Administração Pública.

4.56 A CREDENCIANTE determinará através dos seus setores competentes, as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

4.57 A CREDENCIADA deverá fornecer estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por profissional solicitante e por centro de custo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente e encaminhado aos prepostos dos respectivos Termos de Credenciamentos, para que sejam atestados:

- a. Termo de Credenciamento (A) – Senhora Alessandra Cássia dos Santos – Biomédica – RF 12.301/PMM.
- b. Termo de Credenciamento (B) – Senhora Juliana Cristina de Campos – Supervisora do SADT – RE 537/FUABC

4.58 Nos casos de cancelamento de agenda por falta de profissional ou quebra de equipamento a responsabilidade de contato com o paciente para reagendamento do procedimento será responsabilidade da CREDENCIADA, mediante aviso à Central de regulação.

4.59 É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento.

4.60 A CREDENCIADA deverá participar da linha de cuidados integrais que perpassa todos os níveis de atenção e que envolvam a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; demonstrar sua integração e articulação com a rede de atenção à saúde e ainda se obrigar a oferecer os exames como referência à rede de Atenção Básica, na medida da necessidade da população, definida pelo gestor de saúde do município; integrar-se a outras unidades assistenciais ao sistema de referência e contra referência pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauá.

4.61 Participar de mutirões ou programas estratégicos temporários, quando solicitados formalmente pelo CREDENCIANTE, com aviso prévio de 30 dias.

4.62 A CREDENCIADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

4.63 Os procedimentos e normas adotadas pela CREDENCIADA devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os itens previstos na Resolução RDC nº 302, Portaria CVS nº13, bem como da Resolução RDC nº306/2004 e CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

de saúde.

4.64 O serviço Credenciados deverá garantir ao usuário do serviço público de saúde acesso com atendimento HUMANIZADO e acolhedor.

4.65 O prestador deve manter sistema de gerenciamento de qualidade dos exames. Os instrumentos de controle de qualidade de imagem deverão ser mantidos em registros, com envio mensal para gerência SADT da CREDENCIANTE.

4.66 O pagamento dos procedimentos realizados estará condicionado à comprovação quantitativa dos procedimentos realizados.

4.67 É responsabilidade da CREDENCIADA garantir a execução plena do objeto deste Termo de Credenciamento sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação.

5. DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A CREDENCIADA têm a responsabilidade de dispor de equipamentos específicos, apropriados às modalidades de exames que constam do Termo de Credenciamento.

5.2 O número de aparelhos deve ser compatível com a demanda definida de acordo com o limite de capacidade instalada diária do equipamento. Isto posta, os critérios de suficiência de oferta estão referenciados na Portaria GM/MS nº1.101 de 12 de junho de 2002.

5.3 A CREDENCIADA deverá disponibilizar equipamentos Back ups (bioquímica, Hemograma, TP/TTPA e gasometria) na Unidade de Urgência do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

5.4 Durante a vigência do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA deverá fornecer lista atualizada contendo local de funcionamento, laudo radiológico ambiente e equipamentos instalados para execução do Termo de Credenciamento, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, número de série, Registro ou Certificado de registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.

5.5 Todos os equipamentos utilizados para a execução deste Termo de Credenciamento devem ter nota fiscal, comprovação de manutenção preventiva e corretiva, com cronograma anual de manutenções preventivas periódicas bem como emissão de checklist de manutenção preventiva particularizado para cada equipamento, com periodicidade mínima de duas vezes ao ano, adotando-se como frequência de intervenções, o uso contínuo dos equipamentos e as orientações de seu fabricante, comprovação de verificação de funcionamento e desempenho, e certificados conforme legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

5.6 Os instrumentos e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva devem ser previamente validados pela CREDENCIANTE.

5.7 A CREDENCIADA têm a responsabilidade de manter tecnologicamente os equipamentos mais adequados, reconhecendo o tempo de vida útil dos mesmos, decorrente de um conjunto de parâmetros, dos quais dependem:

- a.Data de fabricação e tempo em uso
- b.Tecnologia envolvida e sua precisão
- c.Qualidade de imagem
- d.Disponibilidade em peças de substituição
- e.Intensidade de uso
- f.Manutenção preventiva
- g.Possibilidades de evolução técnica (upgrades)

5.8 No caso de quebra ou defeito de equipamento, o evento deverá ser comunicado imediatamente aos gerentes das unidades de saúde e aos setores do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e posteriormente oficializado para as respectivas coordenações de SADT da Secretaria de Saúde e Hospital e o prazo máximo para retorno do atendimento será de 06 horas para unidades de urgência e hospitalar e 24hs para unidades de rotina. Caso o equipamento não esteja apto à operação neste prazo, deverão ser disparadas as tratativas de contingência e reproduzidas abaixo: a CREDENCIADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

5.8.1 No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CREDENCIADA a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos, materiais, e outras despesas diretas e indiretas, sem custo adicional para a CREDENCIANTE, de acordo com o grau de necessidade do paciente determinada pela equipe de saúde da CREDENCIANTE.

5.9 Na hipótese da omissão da CREDENCIADA no oferecimento da alternativa poderá a CREDENCIANTE tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa e/ou multa.

6. Do processamento de exames e instalações de unidades laboratoriais.

6.1 A CREDENCIADA deverá instalar, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, uma unidade laboratorial de urgência com equipamentos necessários para a execução dos exames do hospital, além de atender a demanda dos exames de urgência das Unidades de Pronto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Atendimento (UPA) e outras eventuais urgências das Unidades Básicas de Saúde. Devendo os resultados de urgência ser entregues em até (02) duas horas após a coleta, conforme *tabela 1*, exceto baciloscopia de Urgência com o prazo de até (04) quatro horas para liberação de resultado, na instituição onde se encontra internado e/ou em observação.

Tabela 1

Exames de Urgência	Tempo de Espera
Gasometria, Lactato, Potássio e Sódio	20 Minutos
Hematócrito / hemoglobina	30 minutos
CPK, CKMB e Troponina,	45 minutos
Hemograma, Plaquetas, TP , TTPA, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Creatinina, Glicose, Uréia, PCR, Liquor e Teste Rápido para HIV	1 hora
Ácido Úrico, Amilase, Cloretos, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, LDH, Lipase, Magnésio, Mioglobina, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO, ALT/TGP,VHS, Reticulócitos, Urina I, Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico), Teste de Gravidez Qualitativo, neo-pregnosticon, VDRL e Fibrinogênio	2 horas

6.2 A CREDENCIADA deverá adequar às suas expensas, as áreas cedidas pela CREDENCIANTE com a completa instalação de equipamentos e mobiliários necessários.

6.3 A CREDENCIADA ficará responsável pelo transporte diário do todo material biológico coletado nas unidades de saúde, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

6.4 A CREDENCIADA deverá garantir que todos os kits usados na realização dos exames tenham registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

6.5 Os exames de sódio e potássio deverão ser realizados única e exclusivamente pela técnica de íons seletivos.

6.6 A Unidade laboratorial de urgência a ser instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, deverá realizar minimamente os seguintes exames do protocolo de urgência:

- a. Hematologia: Hematócrito, Hemoglobina, Hemograma, Plaquetas, TP, TTPA, Fibrinogênio, VHS e Reticulócitos.
- b. Bioquímica: Ácido Úrico, Amilase, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Cloretos, CPK, CKMB, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, Gasometria, Glicose, Lactato, LDH, Lipase Magnésio, Mioglobina Potássio, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ALT/TGP, Troponina, Sódio e Ureia.

c. Rotinas para Líquor e outros Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico)

d. Urinálise: Urina I e Neo Pregnosticon.

e. Sorologia e Hormônio: PCR, Teste rápido para HIV, VDRL e Teste de Gravidez Qualitativo.

f. Microbiologia: Baciloscopia (BK), Automação para hemoculturas e culturas microbiológicas diversas, deverão ser realizadas na Unidade Laboratorial do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini de todos os pacientes internados, mantendo o laboratório de apoio para a resolução dos casos complexos.

7. Controle do armazenamento de amostras e soroteca

7.1, Manter os blocos de parafina, no mínimo 05 (cinco) anos.

7.2 Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo 03 (três) meses após a liberação do laudo definitivo.

7.3 Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos.

7.4 Garantir acesso à CREDENCIANTE, para fins de perícia ou prova judicial, a laudos, requisições, blocos, peças anatômicas e lâminas de citologia e de histopatologia gerados pela execução do Termo de Credenciamento, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão de laudo, mesmo após o término da sua vigência.

7.5 A CREDENCIADA deve observar a legislação específica quanto à guarda e manutenção de amostras de sorologia para fins de confirmação de resultados.

8. DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 A CREDENCIADA será submetida à fiscalização, conforme lei 8.666 de junho/93, a monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

8.2 A CREDENCIADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CREDENCIANTE,

8.2.1O instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, está disponível para consulta no site: www.maua.sp.gov.br/diariooficial

8.2.2 Na avaliação de desempenho serão considerados indicadores quantitativos e qualitativos fundamentados nas cláusulas de contratação, na legislação vigente, nas notificações de queixas e nas observações relativas aos recursos de Infraestrutura, Processos de trabalho e Resultados oferecidos pela CREDENCIADA, incluindo-se item de avaliação da capacidade de correção e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

adequação relativas às não conformidades apontadas.

8.3 O valor do faturamento liberado e aprovado deverá ser emitido segundo cada um dos Termos de Credenciamentos (A e B).

9. RESPONSABILIDADES

9.1 Prepostos do Termo de Credenciamento:

a. Responsável indicado pela CREDENCIANTE a cada local de prestação de serviços pela consolidação da avaliação e pelo encaminhamento para assinatura do responsável da CREDENCIADA.

b. Responsável para o encaminhamento do formulário de Avaliação da Qualidade dos serviços junto a Nota Fiscal para as Unidades competentes institucionais

c. O gestor do Termo de Credenciamento A, conforme definido no item 4.55 deste Anexo I será a Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Credenciamento B a Fundação do ABC/Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

d. Os gestores dos respectivos Termos de Credenciamentos serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo Credenciamento objeto da presente Inexigibilidade, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de Inexigibilidade, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

e. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

9.2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

9.2.1 Cabe a cada local de prestação de serviços, por meio da equipe responsável pela fiscalização do Termo de Credenciamento e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, disponível para consulta no site: www.maua.sp.gov.br/diariooficial para efetuarem o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CREDENCIADA.

9.2.2 Cabe a cada local de prestação de serviços, por meio do respectivo Gestor do Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Credenciamento, mensalmente, e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CREDENCIADA frente ao Termo de Credenciamento firmado e encaminhar uma via para a CREDENCIADA, para ciência e posterior aprovação.

9.2.3 No final do mês de apuração, cabe ao Gestor do Termo de Credenciamento emitir, a Avaliação da Qualidade do Serviço, em até cinco dias após o fechamento das medições, através dos Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços à CREDENCIADA, sob risco de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2.3.1 Em caso de divergência, estará garantido à CREDENCIADA o direito de ampla defesa.

Secretaria de Saúde, em 02 de Janeiro de 2014.

Nadiego Pontes de Mendonça

Núcleo Gestão Administrativa

Alessandra Cássia dos Santos

Biomédica/Assessoria -SMS – RF 12.301/PMM.

Juliana Cristina de Campos

Supervisora do SADT – RE 537/FUABC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

- ANEXO I** DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO II** TABELA SUS
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DA TABELA SUS VIGENTE
- ANEXO IV** MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VII** MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ATENDER PLENAMENTE A DEMANDA
- ANEXO VIII** MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO IX** MODELO DE VISTORIA
- ANEXO X** MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES TABELA SUS/CBHPM VIGENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

DECLARAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa/profissional, _____, CNPJ/CPF nº _____,
neste ato representada por _____, portador (a) do CPF nº
_____ e do RG nº _____, pelo presente instrumento,
vem DECLARAR que aceita os valores constantes da Tabela SUS e CBHPM vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mauá, de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO IV
MODELO de PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA - LOTE ÚNICO**, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" GRUPO 02, SUBGRUPOS 04, 05e 06 DA REFERIDA TABELA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA, ESPECIALIDADES, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2014, conforme **PROC. nº 13596/2013**

1.Procedimentos constantes da Tabela SUS, listados no Anexo II. (Anexar tabela com proposta de preços por item, unitário e global e respectivo percentual de desconto em cada procedimento, conforme modelo abaixo):

Razão Social da Empresa:			
Endereço Eletrônico:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

TERMO DE CREDENCIAMENTO A			
1.Análises Clínicas			
Procedimentos	Quantidade Mês	Valor Unitário	Valor Total Procedimento
1.1 - Tabela SUS			
Total (A)			
1.2 - Tabela CBHPM			
Procedimentos	Quant./ mês	Valor Unitário	Valor Total Procedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Total (B)			
2. Diagnóstico por Imagem			
2.1 - Tabela SUS			
Procedimentos	Quant./ mês	Valor Unitário	Valor Total Procedimento
Total (C)			
2.2 - Tabela CBHPM			
Procedimentos	Quant./ mês	Valor Unitário	Valor Total Procedimento
Total (D)			
TERMO DE CREDENCIAMENTO B			
1. Análises Clínicas			
Procedimentos	Quant./mês	Valor Unitário	Valor Total Procedimento
1.1 - Tabela SUS			
Total (E)			
1.2 - Tabela CBHPM			
Procedimentos	Quant./mês	Valor Unitário	Valor Total Procedimento
Total (F)			
2. Diagnóstico por Imagem			
2.1 - Tabela SUS	Quant./mês	Valor Unitário	Valor Total Procedimento
1.1 - Tabela SUS			
Total (G)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Valor Global mensal (apresentar em reais e em extenso) (Total A + B + C + D + E+ F + G)	R\$
Valor Global anual (apresentar em reais e em extenso) (Total A + B + C + D + E+ F + G)	R\$
Validade da proposta	

2. Será adotado para fins de classificação e julgamento final das propostas , **os valores unitários por procedimento** , mensais, totais e global dos serviços.

3. Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas, contidas nas Leis, Regulamentos, Portarias, Resoluções e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, bem como nos futuros diplomas legais que venham a ser editados acerca do objeto Credenciado.

Nome, Cargo e assinatura do Responsável/Procurador

Numero do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de Credenciamento, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá
Secretaria de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2014

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes de habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL – CNPJ/CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa/profissional tem a disponibilidade de atender plenamente a demanda de quantidades dispostas no lote ÚNICO.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

FORA DO ENVELOPE

**Processo Nº 13596/2013
Inexigibilidade De Licitação
Edital De Chamamento Nº 001/2014**

**À
Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Saúde Mauá - SP**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de **prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem, análises clínicas e anatomia patológica - lote único**, divulgado pelo município de Mauá, objetivando a prestação de serviços na área de saúde nos termos do Chamamento Público.

NOME DA EMPRESA:		
END. COMERCIAL:	Nº :	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CNPJ:		
FONE: FIXO ()	CELULAR ()	
EMAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
LICENÇA SANITARIA Nº:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO:		
Nº E NOME DO BANCO:		
Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE:	

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura devidamente identificada do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO IX
COMPROVANTE de VISTORIA “IN LOCO”**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA - LOTE ÚNICO

Declaramos que a empresa _____ representada pelo Sr^(a) _____ RG nº _____, compareceu às instalações do _____, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir - *direta e indiretamente* - na avaliação do objeto da referida Inexigibilidade, promovida pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001 / 14, conforme Processo de Contratação nº 13596 / 2013.

Mauá, de de 2.014

Unidade pública visitada
(carimbo, identificação e assinatura)

Razão Social da Empresa:

.....

Assinatura do^(a) Representante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO X**

MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO A

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

n.º / 2014

EMENTA: TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)” GRUPO 02; SUBGRUPOS 02, 03, 04, 05 E 06 E OUTROS EXAMES PELA TABELA CBHPM LISTADOS NO ANEXO II, COMPATÍVEIS COM ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA REDE BÁSICA, ESPECIALIDADES E DE URGENCIA/ EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

CREDENCIADA:

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2.014

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Lumena Almeida Castro Furtado, a seguir denominado simplesmente CREDENCIANTE, e, de outro, a empresa, com endereço na, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação n.º 13596/2013, em especial a Adjudicação, inserta às fls. do mencionado Processo, devidamente Homologada pelo Sra. Secretária da Pasta, às fls. ..., resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

DO OBJETO

1.0 – A **CREDENCIADA** obriga-se a prestar para ao **CREDENCIANTE**, serviços com finalidade diagnóstica em Análises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia e métodos diagnósticos em especialidades, compreendendo os procedimentos constantes da “tabela de procedimentos, medicamentos e órteses, próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde (sus)” grupo 02, subgrupos 02, 03, 04, 05 e 06 da referida tabela e outros procedimentos listados em anexo, compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda das Unidades Básicas, Especialidades e Urgência/Emergência do Município de Mauá, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2014 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

1.1 - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço unitário, com prazo de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

1.2 - A realização dos exames deve seguir as normas de BPLC, NIT/DICLA 083 e ISSO GUIA 17025, para atendimento as demandas originadas na Rede Básica de Saúde, Serviços Especializados e Serviços de Urgência/Emergência do Município de Mauá.

DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.0 - Dá-se ao presente Termo de Credenciamento, o valor estimado total de R\$..... (XXXXXX) correspondente a seguinte somatória:

a) Tabela SUS, vigente: valor estimado total: R\$ (XXXX)

b) Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), vigente: valor estimado total: R\$ (XXXX)

2.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, desde que os mesmos não sofram alteração formalizada através das Tabelas descritas no Anexo II do edital. Nesses casos, os preços contratuais serão ajustados nos mesmos percentuais das referidas tabelas.

2.1.1 – O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela CREDENCIADA.

2.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo de Credenciamento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

DOS PAGAMENTOS

3.0 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **conforme exames efetivamente realizados** e de acordo com as SADT (Solicitações de Apoio Diagnóstico Terapêutico) emitidas pela **CREDENCIANTE**.

3.1 – A CREDENCIADA deverá emitir uma Nota Fiscal / Fatura conforme dados de cobrança indicados na Cláusula a seguir, apresentando-as acompanhadas de uma das vias das SADT emitidas no período de cobrança dos serviços.

3.2 – As Notas Fiscais / Faturas correspondentes aos serviços executados para as Unidades da REDE, deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Mauá / Secretaria de Saúde, CNPJ nº 46.522.959/0001-98 , e apresentadas à Rua Getúlio Vargas, nº 330, Vila Guarani – Mauá, SP.

3.3 – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

3.3.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.3.2 - O pagamento dos procedimentos realizados estará condicionado à comprovação quantitativa dos procedimentos realizados.

3.4 – A documentação fiscal da **CREDENCIADA**, para fins de pagamento, deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado neste Termo de Credenciamento e nos documentos apresentados à Inexigibilidade.

3.5 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 03/2005, de 14 de julho de 2005, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, alterada pela Instrução Normativa SRP nº 4, de 28/07/2005; fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deva ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

3.6 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de 1% (hum por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

cento) ao mês, calculados “pro rata dias” entre a data de vencimento e do efetivo pagamento.

3.6.1 – Estão excluídos os atrasos motivados pela CREDENCIADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CREDENCIANTE.

3.7 – O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições de de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

3.7.1. - As Certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela unidade gestora do Termo de Credenciamento.

3.8 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Seção de Tesouraria, ao critério da Secretaria de Finanças. A CREDENCIADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso de pagamento por falta destas informações será considerado de responsabilidade da CREDENCIADA.

3.9 – A CREDENCIADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do banco Caixa Econômica Federal para fins de pagamento.

3.10 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.0 A execução do presente Termo de Credenciamento se dará de acordo com as seguintes Cláusulas.

4.1 Dos locais de prestação dos serviços e coleta:

4.1.1 Deverão ser instalados pela CREDENCIADA, equipamentos de diagnósticos para a execução das atividades a serem atendidas pela CREDENCIADA conforme os parâmetros mínimos abaixo citados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.1.1 SERVIÇO DE LABORATORIO - UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA :

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Posto de Trabalho
UPA MAGINI Av. Washigton Luiz,3890 –VI. Magini Tel – 4518-1988	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
UPA VILA ASSIS Av. Dom José Gaspar, 2129 – V. Assis Brasil Tel – 4513-1613	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
UPA ZAIRA Av. Washigton Luiz,1952 Zaíra -Tel – 4519-4533	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
UPA BARÃO DE MAUA Av. Barão de Mauá, 3567 Maringá Tel – 4546 - 2872	Coleta, pré-análise, pré-cadastro e impressão resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	01 coletador
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) R. Luis Lacava, 239 Tel – 4545 - 7578	Coleta e resultados.	De 2ª às 6ª feiras 07h às 19h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde.
TOTAL UNIDADES =	05		

4.1.1.2 SERVIÇO DE LABORATORIO - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE :

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Número de Profissionais
UBS Capuava R.Durval de Aquino,120-Capuava – tel 455-6164	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Carlina R. Cândido Gonçalo Mendes ,84- Carlina - tel 4544-1654	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Cidade Kennedy R. Mario Milanezzi,539 – Jd. Kennedy – tel – 4511-1607	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Feital R .Aluizio de Azevedo,55 – Feital Tel – 4578-5442	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

UBS Jd. Flórida R.Samuel Wainer, 159 – Sítio Bocaína – tel – 4545-0640	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Jd. Guapituba Av. Rosa Bonini Mariani, 204 – Jd. Guapituba – tel – 4555-1833	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Jd. Itapark Av Itapark, 4189 – Jd. Itapark tel -4578-5458	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Jd. Mauá R.Joaquim Chavasco, 67 – Jd. Mauá – tel – 4576-4193	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Jd. Oratório R. Natal,76 – Jd. Oratório Tel – 4514-4111	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Jd. Primavera Rua das Azaléias, 24 – Jd. Primavera	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Macuco Rua das Azaléias, 24 – Jd. Primavera – tel – 4516-3567	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Magini Rua da Pátria,38 – Magini Tel – 4544-3857	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Paranavaí R. Rolândia, 252 – Jd. Paranavaí Tel – 4544-4831	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Pq. das Américas R. América do Norte, 99 – Pq. Das Américas – tel – 4544-6163	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Pq. São Vicente R. Mal. Deodoro da Fonseca, 509 – Pq. São Vicente – tel – 4555-8181	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Santa Lídia R. Peru, 99 – Santa Lídia Tel – 4518-6322	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletadores
UBS Santista R. Januário Boccia, 120 – Jd. Santista – tel – 4578-5476	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS São João Av. Barão de Mauá, 4050 – São João – tel – 4576-6955	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Sonia Maria R. Carmem Miranda, 545 – Sonia Maria – tel – 4549-1500	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

UBS Vila Assis Av. Assis Brasil, 625 – V. Assis Brasil – tel – 4555-8712	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
UBS Zaíra I Av. Luiz Gonzaga do Amaral, 82 – Jd. Zaíra – tel – 4544-6157	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Zaíra II Av. Pres. Castelo Branco, 1975 – Jd. Zaíra - tel – 4543 - 1512	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	02 coletadores
UBS Zaíra III R. Joaquim Alves de Oliveira, 39 – Jd. Zaíra IV –	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 17h	01 coletador
TOTAL UNIDADES =	23		

4.1.1.3 SERVIÇO DE LABORATORIO - UNIDADES DE ESPECIALIDADES :

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Número de Profissionais
Centro Psicossocial - CAPS Adulto R. Sorocaba, 35 – Matriz tel – 4547-3834	Coleta e impressão resultados.	24 horas	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Centro Psicossocial - CAPS Infantil R. Luis Lacava, 327 – Centro Tel – 4516-3600	Coleta e impressão resultados.	De 2ª às 6ª feiras 07h às 19h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Centro Psicossocial -CAPS A/D (Álcool/ Drogas) R. Tietê, 101 – Jd. Haydeé Tel – 4515-3510	Coleta e resultados.	24 horas	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Residência Terapêutica R. Agostinho Assis Fernandes, 44 – Centro – tel – 4518 - 2111	-----	24 horas	Zero
República Terapêutica Infante Juvenil R. Aquidaban, 183 – V. Vitória	-----	24 horas	Zero
Centro de Especialidades Médicas (CEMMA) Av. da Saudade, 396 - V.Vitória Tel – 4513-5260	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 07h às 21h	01 coletador
Centro Especialidades Odontológicas – (CEO) Av. da Saudade, 396 V.Vitória Tel- 4519-4332	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 08h às 17h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde
Centro de Referência Saúde da Mulher, criança e adolescente (CRSMCA)	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 08h às 17h	As coletas serão realizadas por profissionais técnicos da Secretaria de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

R. Luis Lacava, 239 - Centro			
Centro de Referência em Saúde (CRS) R. Benedito Meirelles Freire, 193 – V. Vitória Tel – 4544-4361	Coleta e resultados	De 2ª às 6ª feiras 08h às 17h	01 coletador
TOTAL UNIDADES = 09			

4.1.1.4 – Serviço de Imagem - UNIDADES DE SAÚDE

a . Unidades de Urgência e Emergência			
Unidades	Serviços/ Equipamentos	Horário de Atendimento	Profissionais presentes Por plantão
UPA MAGINI	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço:	Av. Washington Luiz, 3890 – Vila Magini - Mauá		
UPA VILA ASSIS	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço	Avenida Dom José Gaspar, 2129 – Vila Assis Brasil - Mauá		
UPA ZAIRA	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço:	Av. Washington Luiz, 1952 – Zaíra – Mauá		
UPA BARÃO DE MAUÁ	1 Raio X simples	24hs diárias, 7 dias por semana	1 técnico em radiologia
Endereço	Av. Barão de Mauá, 3567 – Maringá -Mauá		
TOTAL= 4 unidades		ininterrupto	Técnicos/ plantão
b.– ESPECIALIDADES			
Unidades	Serviços/ Equipamentos	Horário de atendimento	Profissionais presentes no serviço
Centro de Referência Saúde da Mulher criança e Adolescente (CRSM-SA)	1 Ultrassom com Doppler	Segunda a sexta 8:00 as 17:00h	Ultrassonografistas
Endereço	Rua Luiz Lacava, 229 – Centro - Mauá		
Centro Especialidades Médicas Mauá - CEMMA	1 Raio X Simples / com Laudo	Segunda a sexta 7:00 as 20:00h	técnico em radiologia
Endereço	Av. da Saudade, 396 – Vila Vitória - Mauá		
Total: = 2 unidades	01 equipamento RX 01 equipamento ultrassom com doppler		Técnicos em radiologia médicos ultrassonografistas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.1.5 – Serviço de Imagem - UNIDADE DE REFERÊNCIA (fora dos próprios municipais)

Unidade	Serviços prestados	Horário de funcionamento
SEDE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MÉTODOS GRÁFICOS	Mamografia	Segunda a sábado, em horário comercial
	Ultrassonografia e Ultrassonografia com doppler/Ecocardiógrama	Segunda a sábado, em horário comercial
	Raio X simples com laudo e Raio X Contrastado	Segunda a sábado, em horário comercial

4.2 A CREDENCIADA terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento para início dos serviços, devendo a partir desse prazo disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais e recursos humanos necessários a execução dos serviços objeto desta Inexigibilidade.

4.3 A CREDENCIADA terá prazo de 90 (noventa) dias para se adequar totalmente às condições da prestação de serviços.

4.4 Será de responsabilidade de a CREDENCIADA ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, equipamentos, EPI's, recursos humanos e software, para atender desde agendamento, recepção, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s).

4.5 A CREDENCIADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla.

4.6 A CREDENCIADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores Credenciados.

4.7 Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgão competentes.

4.8 A CREDENCIADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais dos serviços de saúde da CREDENCIANTE, caso seja necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos.

4.9 Desenvolver plano de educação continuada e treinamento para todos os trabalhadores técnicos, que atuam diretamente na execução do presente objeto, devidamente comprovado junto à CREDENCIANTE.

4.10 As áreas cedidas pela CREDENCIANTE nos locais informados da rede pública de saúde deverão ser adequadas pela CREDENCIADA, às suas expensas, para uso do serviço, sendo esta responsável pela adequação dos ambientes e completa instalação dos equipamentos e mobiliários, bem como emissão dos laudos técnicos e ambientais necessários, conforme estipulado no Anexo I.

4.11 Na impossibilidade temporária da CREDENCIADA disponibilizar quaisquer exames nos locais previamente acordados, o transporte dos pacientes, incluindo veículos, recursos humanos, materiais e insumos diretos e indiretos se darão sob integral responsabilidade da mesma.

4.12 No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CREDENCIADA a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a CREDENCIANTE.

4.13 A CREDENCIADA deverá manter supervisão em número suficiente para realizar visitas ordinárias com periodicidade mínima semanais em todos os serviços, e extraordinárias sempre que solicitado, com tempo estimado de chegada não superior a 2 (duas) horas.

4.14 Na Unidade Laboratorial de urgência instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, a supervisão deverá ser diariamente em horário comercial e a distância durante período noturno, finais de semana e feriados.

4.15 A CREDENCIADA deverá encaminhar relatório trimestral com todas as informações relacionadas ao controle das radiações ionizantes, bem como vigência dos laudos técnicos.

4.16 A CREDENCIADA deverá encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque de imagem e laboratorial disponibilizado, de acordo com os critérios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

de acompanhamento da CREDENCIANTE.

4.17 A CREDENCIADA deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a:

1. PORTARIA/MS/SVS Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional.

2. RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3. RESOLUÇÃO MS/ANVISA Nº 38, DE 4 DE JUNHO DE 2008 - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo".

4. RESOLUÇÃO SS/625, DE 14-12-94 - Aprova Norma Técnica que dispõe sobre o uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante, no âmbito do Estado de São Paulo.

5. PORTARIA MS Nº 675 DE 30/03/2006 - Dispõe sobre princípios básicos que devem ser seguidos no atendimento do cidadão usuário do sistema público de saúde.

6. RESOLUÇÃO RDC Nº 306/2004 e CONAMA Nº 358/2005- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

7. RESOLUÇÃO RDC Nº 302, de 13/10/2005 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

4.18 A CREDENCIANTE utilizará seu sistema de informação como ferramenta oficial de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

solicitação, acompanhamento e visualização de laudos, não utilizando outras ferramentas em paralelo, sendo que para a visualização das imagens geradas durante os exames, a CREDENCIADA deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidores de armazenamento de imagem e conexões necessárias), de fácil acesso e sem ônus, para que, através de qualquer terminal da CREDENCIANTE, possa ser acessada e que contenha os principais recursos de mercado na área de PACS.

4.19 A CREDENCIADA deverá utilizar banco de dados onde a identificação dos pacientes ocorra através de código de barras, monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento, com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por “centro de custo” da CREDENCIANTE.

4.20 O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame, garantindo a rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status de nova coleta e status de repetição da amostra.

4.21 Para as unidades de saúde que não possuam condições de interfaceamento entre os sistemas de gestão, a CREDENCIADA deverá disponibilizar software on-line para acesso e visualização de resultados de exames em todas as Unidades de Saúde onde são realizadas as coletas. Inclusive disponibilizar rede de internet para Unidades que não possuem.

4.22 A CREDENCIADA deverá disponibilizar acesso à Secretaria de Saúde do Município de Mauá, interligado via on-line com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar os acompanhamentos e controle dos pacientes e históricos dos exames demandados e realizados.

4.23 Os procedimentos somente poderão ser realizados mediante requisição dos serviços que compõem a rede pública de saúde municipal, em impresso próprio devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo solicitante, com identificação da unidade de saúde, para controle dos “centros de custo”, e quando previamente determinado, autorizado pelo Complexo Regulador.

4.24 As solicitações de exames provenientes de Unidades externas ao município serão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

aceitas desde que conste o número de registro do Cartão SUS do solicitante e pedido de exame com carimbo de uma unidade de saúde pública de Mauá.

4.25 Os laudos deverão ser impressos pela CREDENCIADA, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável, a data e horário da coleta, horário da liberação do resultado e valores de referência e deverão ser distribuídos para cada unidade solicitante.

4.26 A CREDENCIADA deverá fornecer todo material necessário para a execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo todo material e insumos, certificados pela ANVISA, recurso humano e infraestrutura necessária para atender desde a recepção e coleta, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s) do(s) exame(s).

4.27 O serviço Credenciado deverá ter atualizado seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos).

4.28 A definição e controle das agendas de imagem será atribuição da CREDENCIANTE.

4.29 As imagens dos exames de Raio X simples, Tomografia e os laudos de ultrassonografia requisitados em caráter de urgência devem entregues ou disponibilizados imediatamente após realização do procedimento.

4.30 Os exames de imagem de rotina deverão ser agendados para realização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação.

4.31 A CREDENCIADA é responsável pela distribuição e entrega dos resultados de exames de imagem ambulatoriais às unidades solicitantes em até no máximo 10 (dias) dias úteis.

4.32 As orientações de preparo prévio para a realização de exames devem estar consensualizadas entre as equipes técnicas da CREDENCIANTE e CREDENCIADA, para que a primeira disponibilize-as ao paciente no momento do agendamento, redigida de forma clara e completa.

4.33 Na execução dos serviços Credenciados, a CREDENCIADA deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município de Mauá.

4.34 Para atendimento e execução dos exames a CREDENCIADA deverá disponibilizar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento conforme descrito a seguir:

4.34.1 Recepção

1. Ambiente acessível
2. Acomodações para espera
3. Tempo de espera inferior a 30 minutos
4. Fluxo de atendimento igualitário, acolhedor, humanizado, que garanta o direito à dignidade e privacidade do usuário
5. O usuário deverá ser informado sobre o procedimento diagnóstico a que será submetido
6. Solicitar documento com foto para comprovação da identidade
7. O cadastro deve conter dados completos com nome, data de nascimento, sexo, matrícula/prontuário ou FA, nº de RG e Cartão SUS ou substituto vigente no Município, telefone, unidade solicitante e profissional solicitante.

4.34.2 Acomodação e preparo do paciente

- a. Deve ser conduzida por profissional especificamente habilitado e treinado.
- b. O ambiente deve estar preparado de forma a atender as necessidades relacionadas ao procedimento, como troca de roupas com privacidade, local para acomodar os pertences do paciente, sanitário privativo e espaço para acompanhante.
- c. A CREDENCIADA deverá fornecer avental de troca para pacientes que deve ser de uso único e descartável, quando necessário.

4.34.3 Proteção radiológica

- a. Disponibilidade e uso conforme legislação vigente, portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, incluindo mão de obra disponibilizada pela CREDENCIANTE.

4.34.4 Uso e manutenção dos equipamentos

- a. Todos os equipamentos, materiais e procedimentos devem atender à legislação vigente, e portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, quanto às especificações, uso, proteção radiológica, registros de controles, certificados, autorizações e garantia da qualidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- b. O prestador deve manter Sistema de Gerenciamento de Qualidade dos Exames. Os instrumentos de Controle de Qualidade de Imagem deverão ser mantidos em registros, com envio mensal para Gerência de SADT da CREDENCIANTE.
- c. A CREDENCIADA deverá demonstrar a existência documentada, registros, das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos como: autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, aparelhos automatizados de bioquímica, coagulômetros, hematológicos, gasômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes.

4.34.5 Execução do procedimento de controle

1. O roteiro de execução do exame, contendo todas as etapas a serem seguidas, deve estar disponível por escrito e ser adotado rigorosamente.
2. O exame deve ser realizado por profissional habilitado e treinado.
3. A comprovação de habilitação e treinamento do profissional deve estar disponível para consulta a qualquer tempo.

4.34.6 Análise, interpretação e laudo / resultado

1. O laudo deve ser completo, baseado na análise dos dados e achados do exame realizado.
2. Sempre que pertinente, o laudo deve conter dimensões e descrição das estruturas observadas.
3. As imagens devem acompanhar o laudo.
4. As imagens deverão ser impressas e disponibilizadas às equipes solicitantes e/ou pacientes.
5. Os laudos de exames deverão ser padronizados e impressos, contendo todas as informações do paciente (nome, data de nascimento, idade, RG, cartão SUS, matrícula ou número de prontuário) e outras informações pertinentes à execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados.
6. Todos os laudos devem ser acompanhados das imagens.
7. Laudo de Mamografia: Deve utilizar a classificação adotada pelo SISMAMA. O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

laudo deve ser acompanhado das imagens.

8. Laudos de Tomografia: Descrição da técnica utilizada no exame, achados, conclusões e observações e assinatura do médico ou serem documentados em filme de maneira satisfatória e, se documentados em impressão, ser acompanhados de documentação digital (CD) contendo todas as imagens do estudo.

9. Laudos de Ultrassonografias: Devem conter descrição e dimensões das estruturas observadas e ser acompanhados das imagens selecionadas.

10. Quando evidenciado achados importantes que demandem intervenção médica urgente, as equipes técnicas da CREDENCIADA deverão contatar a equipe solicitante o mais prontamente possível, além de encaminhar por via rápida os laudos e imagem imediatamente à unidade de origem da solicitação.

11. Os resultados dos exames devem ser mantidos em arquivo e estar disponíveis para fornecimento de segunda via por, no mínimo 5 anos.

12. Os laudos devem conter identificação completa do paciente com nome, data de nascimento, idade, sexo, matrícula/prontuário ou FA da unidade solicitante e profissional solicitante, nº de RG SUS ou substituto vigente no Município para REDE, e para área Hospitalar nº do paciente no sistema de informação do HCDRN e nº Cartão SUS.

13. O prazo para entrega do resultado de imagem com laudo não deve ser superior a 10 (dez) dias úteis para exames de rotina e 2 (dois) dias úteis para exames urgentes de Tomografia e RX com laudo.

14. O processamento dos exames de rotina coletados nas unidades da Rede Básica e Especialidades deverão efetuadas em unidade própria da CREDENCIADA, fora dos próprios municipais, devendo os resultados serem entregues nas unidades da coleta até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, exceto exames de baciloscopia (BK) em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, demais exames de microbiologia, anátomos e citopatológicos que deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS e 60 (SESSENTA) DIAS** para exames específicos como de cultura de fungos após as coletas.

15. Para exames que demandam maior complexidade técnica ou condições específicas, o prazo de entrega de resultados deverá ser consultado e acordado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

caso a caso entre as partes, não podendo ultrapassar o limite de **30 (trinta) dias**.

16. Fornecer foto de citologia e anátomo patológico aos serviços médicos correspondentes quando solicitados.

17. A realização e emissão dos laudos dos exames de Uroculturas e Hemoculturas da Rede Básica e/ou Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) deverão ser acompanhadas pelos responsáveis técnicos de cada Unidade, à qual deverão ser apresentados resultados parciais em até 24 (vinte e quatro) horas para cada Unidade.

18. Os resultados dos exames deverão ser impressos e disponibilizadas às equipes solicitantes e/ou pacientes.

19. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência, por faixa etária e resultados, conforme técnica utilizada, também identificada.

20. Os laudos e resultados deverão ser impressos em formulário próprio da CREDENCIADA, contendo sempre a assinatura do profissional responsável, mesmo eletrônica, sua identificação e data da coleta.

21. Os resultados dos exames devem ser mantidos em arquivo e estar disponíveis para fornecimento de segunda via por, no mínimo 5 anos.

4.34.7 Armazenamento dos registros

1. Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de segunda via por 5 anos.

2. Para a Rede o Sistema de TI do prestador deve ser apto a armazenar e fornecer todas as informações ao CREDENCIANTE referentes aos exames para finalidade de faturamento, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária

3. É de responsabilidade da CREDENCIADA manter todas as solicitações de exame sob sua guarda para possíveis auditorias.

4. Manter as requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos.

4.35 A CREDENCIANTE determinará através dos seus setores competentes, as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

4.36 A CREDENCIADA deverá fornecer estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por profissional solicitante e por centro de custo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e encaminhado ao prepostos dos respectivo Termos de Credenciamentos, para que seja atestado:

1. Termo de Credenciamento (A) – Senhora Alessandra Cássia dos Santos – Biomédica – RF 12.301/PMM.

4.37 É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento.

4.38 A CREDENCIADA deverá participar da linha de cuidados integrais que perpassa todos os níveis de atenção e que envolvam a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; demonstrar sua integração e articulação com a rede de atenção à saúde e ainda se obrigar a oferecer os exames como referência à rede de Atenção Básica, na medida da necessidade da população, definida pelo gestor de saúde do município; integrar-se a outras unidades assistenciais ao sistema de referência e contra referência pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauá.

4.39 Participar de mutirões ou programas estratégicos temporários, quando solicitados formalmente pelo CREDENCIANTE, com aviso prévio de 30 dias.

4.40 A CREDENCIADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

4.41 Os procedimentos e normas adotadas pela CREDENCIADA devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os itens previstos na Resolução RDC nº 302, Portaria CVS nº13, bem como da Resolução RDC nº306/2004 e CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

4.42 O serviço Credenciado deverá garantir ao usuário do serviço público de saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

acesso com atendimento HUMANIZADO e acolhedor.

4.43 O prestador deve manter sistema de gerenciamento de qualidade dos exames. Os instrumentos de controle de qualidade de imagem deverão ser mantidos em registros, com envio mensal para gerência SADT da CREDENCIANTE.

4.44 O pagamento dos procedimentos realizados estará condicionado à comprovação quantitativa dos procedimentos realizados.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.0 - A **CREDENCIADA** obriga-se à:

5.1 - Garantir a execução plena do objeto deste Termo de Credenciamento sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação.

5.2 - Ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

5.3 - Exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

5.4 - Manter em suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

5.5 A CREDENCIADA ficará responsável pelo transporte do material biológico de rotina coletado nas Unidades Básicas e Especializada, para a Central de processamento, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta no período da manhã e garantir recolhimento das amostras destas Unidades em qualquer momento quando solicitado para demandas de urgência, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

5.6 A CREDENCIADA também ficará responsável pelo transporte do material biológico coletado nas Unidades de Urgência/Emergência, para um laboratório disponível no hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, atendendo o protocolo de exames de Urgências, devendo fazê-lo a cada 2 (duas) horas; garantir também o recolhimento das amostras de prioridade em qualquer momento quando solicitado, respeitando todas as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

5.7 Todos os exames de imagem e laboratoriais de urgência e microbiologia Credenciados deverão estar disponíveis dentro dos limites do município.

5.8 O serviço de imagem a ser instalado no Centro de Referência da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA), deverá atender toda demanda de exames de Ultrassonografias obstétrica, obstétrica com doppler e obstétrico morfológico e ainda realizar 40% (quarenta por cento) da demanda de exames de ultrassonografia transvaginal, especificados no Anexo II para o Termo de Credenciamento A.

5.9 Informar imediatamente ao gestor de cada Termo de Credenciamento, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

5.10 A CREDENCIADA deverá instalar, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, uma unidade laboratorial de urgência com equipamentos necessários para a execução dos exames do hospital, além de atender a demanda dos exames de urgência das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e outras eventuais urgências das Unidades Básicas de Saúde.

5.11 A CREDENCIADA deverá instalar às suas expensas, dentro dos limites do Município de Mauá, uma Unidade de Serviço de Imagem, fora dos próprios municipais, para funcionamento de segunda a sábado, em horário comercial (exceto domingos e feriados) para os exames ambulatoriais, além de servir como unidade referenciada para a Rede de Saúde.

5.12 Manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

5.13 O número de aparelhos deve ser compatível com a demanda definida de acordo com o limite de capacidade instalada diária do equipamento. Isto posto, os critérios de suficiência de oferta estão referenciados na Portaria GM/MS nº1.101 de 12 de junho de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

5.14 A CREDENCIADA deverá disponibilizar equipamentos Back ups (bioquímica, Hemograma, TP/TTPA e gasometria) na Unidade de Urgência do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

5.15 Durante a vigência do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA deverá fornecer lista atualizada contendo local de funcionamento, laudo radiológico ambiente e equipamentos instalados para execução do Termo de Credenciamento, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, número de série, Registro ou Certificado de registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.

5.16 Todos os equipamentos utilizados para a execução deste Termo de Credenciamento devem ter nota fiscal, comprovação de manutenção preventiva e corretiva, com cronograma anual de manutenções preventivas periódicas bem como emissão de checklist de manutenção preventiva particularizado para cada equipamento, com periodicidade mínima de duas vezes ao ano, adotando-se como frequência de intervenções, o uso contínuo dos equipamentos e as orientações de seu fabricante, comprovação de verificação de funcionamento e desempenho, e certificados conforme legislação vigente.

a. Os instrumentos e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva devem ser previamente validados pela CREDENCIANTE.

5.18 A CREDENCIADA têm a responsabilidade de manter tecnologicamente os equipamentos mais adequados, reconhecendo o tempo de vida útil dos mesmos, decorrente de um conjunto de parâmetros, dos quais dependem:

- a. Data de fabricação e tempo em uso
- b. Tecnologia envolvida e sua precisão
- c. Disponibilidade em peças de substituição
- d. Intensidade de uso
- e. Manutenção preventiva
- f. Possibilidades de evolução técnica (upgrades)

5.19 No caso de quebra ou defeito no equipamento o evento deverá ser comunicado imediatamente ao gerente da unidade de saúde e o prazo máximo para retorno do atendimento será de 06 horas para unidades de urgência e hospitalares e 24hs para unidades de rotina. Caso o equipamento não esteja apto à operação neste prazo, deverão ser disparadas as tratativas de contingência já mencionadas e reproduzidas abaixo: a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CREENCIADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

5.20 No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CREDENCIANTE a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos, materiais, e outras despesas diretas e indiretas, sem custo adicional para a CREDENCIANTE, de acordo com o grau de necessidade do paciente determinada pela equipe de saúde da CREDENCIANTE.

5.21 Na hipótese da omissão da CREDENCIADA no oferecimento da alternativa poderá a CREDENCIANTE tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa e/ou multa.

5.22 Disponibilizar um canal de relacionamento entre a área técnico-operacional e o médico do serviço de saúde, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial para os serviços ambulatoriais 24 horas por dia, 7 dias por semana para os serviços de urgência e emergência.

5.23 Nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CREDENCIANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do Termo de Credenciamento, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, indicar formalmente a CREDENCIANTE o nome, email, telefones e cargo do mesmo.

5.24 Na Unidade Laboratorial instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, a supervisão devida ser diariamente em horário comercial e a distância durante período noturno, finais de semana e feriados.

5.25 A Monitoramento dos Prestadores de Serviços da Secretaria de Saúde terá acesso, a todas as instalações da CREDENCIADA, para vistoria de equipamentos, processos de trabalhos, processos de controle de qualidade, registros, apontamentos e comprovação de habilitação dos profissionais Credenciados, para fins de coleta de dados. Incluindo informações para avaliação do serviço prestado.

5.26 Desenvolver treinamentos para os profissionais das unidades de saúde da CREDENCIANTE em caso de necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos.

5.27 A CREDENCIADA deverá instalar no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, às suas expensas, Unidade laboratorial para as coletas específicas e exames que necessitam de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades de Saúde.

5.28 Implantar, mediante cronograma a ser definido entre ambas as partes, Sistema de Gerenciamento informatizado, com condições de interfaceamento com o Sistema de Gestão de Serviços de Saúde da CREDENCIANTE, permitindo que o sistema de agenda, controle e resultados sejam acessados pelos serviços da CREDENCIANTE; ficando a cargo da CREDENCIADA providenciar os equipamentos e meios de conexão para tal, estando a CREDENCIANTE livre de qualquer responsabilidade técnica operacional (manutenção de equipamentos, conexões, interfaces, licenças de softwares e afins).

5.29 O Sistema de Gerenciamento implantado pela CREDENCIADA deverá possuir condições de emitir, a qualquer momento, relatórios por exame, relatórios por Unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e resultados de exames com histórico de exames anteriores do paciente e relatórios por tipo de exame, idade, sexo e unidade.

5.30 A CREDENCIADA deverá disponibilizar para a Gerência de SADT da Secretaria de Saúde, software com banco de dados de seu sistema de Gerenciamento para fins de levantamentos estatísticos de atendimento, perfil dos usuários, relatórios por exames, relatórios por Unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e relatórios de alterações.

5.31 Dispor de uma Central de Orientações para Exames, com atendimento por telefone, on-line e pessoalmente para orientações e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

5.32 Dispor de sistema de envio de mensagem de texto via celular para aviso antecipado aos pacientes que tenham exames agendados, a fim de reduzir a taxa de absenteísmo.

5.33 Nos casos de cancelamento de agenda por falta de profissional ou quebra de equipamento a responsabilidade de contato com o paciente para reagendamento do procedimento será responsabilidade da CREDENCIADA, mediante aviso à Central de regulação.

5.34 A CREDENCIADA deverá, a pedido da CREDENCIANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

5.35 A CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários, que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

5.36 A CREDENCIADA tem a responsabilidade de dispor de equipamentos específicos, apropriados às modalidades de exames que constam do Termo de Credenciamento.

5.37 A CREDENCIADA deverá instalar, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, uma unidade laboratorial de urgência com equipamentos necessários para a execução dos exames de urgência das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e outras eventuais urgências das Unidades Básicas de Saúde. Devendo os resultados de urgência ser entregues em até (02) duas horas após a coleta, conforme *tabela 1*, exceto baciloscopia de Urgência com o prazo de até (04) quatro horas para liberação de resultado, na instituição onde se encontra internado e/ou em observação.

Tabela 1

Exames de Urgência	Tempo de Espera
Gasometria, Lactato, Potássio e Sódio	20 Minutos
Hematócrito / hemoglobina	30 minutos
CPK, CKMB e Troponina,	45 minutos
Hemograma, Plaquetas, TP, TTPA, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Creatinina, Glicose, Uréia, PCR, Liquor e Teste Rápido para HIV	1 hora
Ácido Úrico, Amilase, Cloretos, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, LDH, Lipase, Magnésio, Mioglobina, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO, ALT/TGP, VHS, Reticulócitos, Urina I, Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico), Teste de Gravidez Qualitativo, neo-pregnosticon, VDRL e Fibrinogênio	2 horas

5.38 A CREDENCIADA deverá adequar as suas expensas, as áreas cedidas pela CREDENCIANTE com a completa instalação de equipamentos necessários.

5.39 A CREDENCIADA ficará responsável pelo transporte diário do todo material biológico coletado nas unidades de saúde, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

5.40 A CREDENCIADA deverá garantir que todos os kits usados na realização dos exames tenham registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

5.41 Os exames de sódio e potássio deverão ser realizados única e exclusivamente pela técnica de íons seletivos.

5.42 A Unidade laboratorial de urgência a ser instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, deverá realizar minimamente os seguintes exames do protocolo de urgência:

1. Hematologia: Hemograma, Plaquetas, TP, TTPA, Fibrinogênio, VHS e Reticulócitos.
2. Bioquímica: Ácido Úrico, Amilase, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Cloretos, CPK, CKMB, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, Gasometria, Glicose, Lactato, LDH, Lipase Magnésio, Mioglobina Potássio, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO, ALT/TGP, Troponina, Sódio e Uréia.
3. Rotinas para Líquor e outros Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico)
4. Urinálise: Urina I e Neo Pregnosticon.
5. Sorologia e Hormônio: PCR, Teste rápido para HIV, VDRL e Teste de Gravidez Qualitativo.
6. Microbiologia: Baciloscopia (BK), Automação para hemoculturas e culturas diversas que deverão ser realizadas na Unidade do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini de todos os pacientes internados, mantendo o laboratório de apoio para a resolução dos casos complexos.

6. Controle do armazenamento de amostras e soroteca

6.1 Manter os blocos de parafina, no mínimo 05 (cinco) anos.

6.2 Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo 03 (três) meses após a liberação do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

laudo definitivo.

6.3 Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos.

6.4 Garantir acesso à CREDENCIANTE, para fins de perícia ou prova judicial, a laudos, requisições, blocos, peças anatômicas e lâminas de citologia e de histopatologia gerados pela execução do Termo de Credenciamento, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão de laudo, mesmo após o término da sua vigência.

6.5 A CREDENCIADA deve observar a legislação específica quanto à guarda e manutenção de amostras de sorologia para fins de confirmação de resultados.

6.6 A CREDENCIADA deverá fornecer caixas térmicas adequadas e grades em quantidade suficiente para o correto transporte dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA; assim como fornecer etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras.

6.7 As coletas nas unidades de urgência e emergência serão realizadas por profissionais tecnicamente qualificados, em regime de plantão, com coleta dos exames em período integral (24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados), com técnicas que deverão seguir as normas da legislação pertinente.

6.8 As amostras coletadas nas referidas Unidades deverão ser retiradas a cada 02 (duas) horas e amostras processadas na Unidade laboratorial de urgência, seguindo o prazo de até 02 horas para liberação do laudo.

6.9 As coletas demandadas pela Equipe Multiprofissional do Serviço Atenção Domiciliar - SAD deverão ser retiradas pela CREDENCIADA, quando solicitado e as amostras processadas na Unidade laboratorial de urgência, seguindo o prazo de até 2 horas para liberação do laudo, sendo retirados quando solicitados durante o funcionamento do serviço.

6.10 Os exames solicitados fora do protocolo de urgência poderão ser realizados na Unidade laboratorial Central.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

6.11 A CREDENCIADA deverá fornecer material para coleta de exames a todas as Unidades de Saúde de Mauá (tubos, agulhas, canhão, dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp), frascos para coletas e outros tipos de materiais para coleta de material biológico), em quantidade necessária e de acordo com o movimento de pacientes nas Unidades de Saúde.

6.12 Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas, inclusive as de Urgência e Emergência deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA.

6.13 Para coleta dos exames deverá ser solicitado ao paciente documento de identificação.

6.14 As coletas de sangue pediátricas de difícil acesso venoso e/ou crianças de baixo peso deverão ser realizadas por técnica de micro coleta estéril e descartável por dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp) e, as demais, por sistema à vácuo e descartável.

6.15 A CREDENCIADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas e Especialidades equipamentos e mobiliários necessários para a realização de coleta, pré-análise de amostras e impressão de laudos.

6.16 A CREDENCIADA deverá manter equipe de profissionais tecnicamente qualificada para coleta de exames de rotina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento e Especialidades, com técnicas que deverão seguir as normas da legislação pertinente e deverão se dar no período da manhã, de segundas às sextas-feiras, em horário preestabelecido e compatível com a demanda, podendo variar entre uma e quatro horas (exceto: sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

6.17 Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA.

6.18 Para coleta dos exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao paciente documento de identificação.

6.19 As coletas de sangue pediátricas de difícil acesso venoso e/ou crianças de baixo peso deverão ser realizadas por técnica de micro coleta estéril e descartável por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp) e, as demais, por sistema à vácuo e descartável.

6.20 A CREDENCIADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para as Unidades Básicas, equipamentos e mobiliários necessários para a realização de coleta.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.0 – A **CREDENCIANTE** obriga-se à:

7.1 – Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis à execução do trabalho e à prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Credenciamento.

7.2 – Facilitar o exercício das obrigações da CREDENCIADA, bem como dará livre acesso às instalações aos seus empregados encarregados de efetuarem os serviços, que deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

7.3 – Indicar um funcionário que acompanhará, fiscalizará e inspecionará os atos, e quando houver qualquer irregularidade a CREDENCIADA será devidamente notificada.

7.4 – Prestar as orientações referentes à regulação do acesso aos serviços bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

7.5 – Receber e conferir os serviços e realizar os pagamentos em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Credenciamento.

7.6 - A CREDENCIANTE determinará através dos seus setores competentes, as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

7.7- A CREDENCIANTE utilizará seu sistema de informação como ferramenta oficial de solicitação, acompanhamento e visualização de laudos, não utilizando outras ferramentas em paralelo, sendo que para a visualização das imagens geradas durante os exames, a CREDENCIADA deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidores de armazenamento de imagem e conexões necessárias), de fácil acesso e sem ônus, para que, através de qualquer terminal da CREDENCIANTE, possa ser

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

acessada e que contenha os principais recursos de mercado na área de PACS.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.0 – No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

9.0 Neste caso, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer o credenciamento, visando a não interrupção das atividades em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo o Credenciado negligenciar a prestação dos serviços ora Credenciados a multa cabível poderá ser duplicada.

9.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8666/93.

DAS PENALIDADES

10.0 - O não cumprimento das normas aqui estabelecidas e as do Edital da respectiva Inexigibilidade, já aceitas pela **CREENCIADA**, implicarão em penalidades previstas na legislação.

10.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por inexecução total do mesmo.

b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sobre a parcela inexecutada, podendo o **CREENCIANTE** autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CREENCIANTE**.

d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

limite de 10% sobre o valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o Termo de Credenciamento após este prazo.

10.2 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.3 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **CRENCIANTE** efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

10.4 – As proponentes e o eventual Credenciado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.5 – Se a **CRENCIADA** ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Credenciamento e das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO

11.0 – A fiscalização ou acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento por parte dos órgãos competentes da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666 / 93 e nº 10.520 / 02.

11.1 - A **CRENCIADA** será submetida a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, ou qualquer outro instrumento de avaliação que seja adotado pela **CRENCIANTE**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 – Este Termo de Credenciamento tem base no Termo de Cooperação SS nº002/2013 / 2013, de 23 de Julho de 2013, firmado entre o Município de Mauá e a Fundação do ABC (FUABC) e regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

submeterem.

12.1 – A **CRENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento.

12.2 – O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CRENCIANTE** e sempre mediante instrumento próprio, sob pena de descredenciamento e aplicação de multa à **CRENCIADA**.

12.3 – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital da Inexigibilidade e legislação vigente.

12.4 - Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento: o edital que originou a presente Inexigibilidade, Termos de Referência e Especificações Técnicas, bem como, todos os Anexos.

12.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 05 (cinco) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

Mauá, em de de 2.014

.....

(NOME)
(CRENCIANTE)

.....

(NOME)
(CRENCIADA)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO XII

MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO B

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

n.º / 2014

EMENTA: TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)” GRUPO 02; SUBGRUPOS 02, 03, 04, 05 E 06 E OUTROS EXAMES PELA TABELA CBHPM LISTADOS NO ANEXO II, COMPATÍVEIS COM ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

CREDENCIADA:

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001 /2.014

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0013-36, neste ato representada **pelo Superintendente, Dr. Morris Pimenta e Sousa**, doravante denominado apenas **CREDENCIANTE**, e, de outro, a empresa, com endereço na, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Fazenda sob o n.º, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação n.º /2014, em especial a Adjudicação do Pregoeiro(a) designado (a) , inserta às fls. do mencionado Processo, devidamente Homologada pelo Sra. Secretária da Pasta, às fls. ..., resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

1.0 – A **CREDENCIADA** obriga-se a prestar para ao **CREDENCIANTE**, serviços com finalidade diagnóstica em análises clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, radiologia, ultrassonografia, tomografia e métodos diagnósticos em especialidades, compreendendo os procedimentos constantes da “tabela de procedimentos, medicamentos e órteses, próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde (sus)” grupo 02, subgrupos 02, 03, 04, 05 e 06 da referida tabela e outros procedimentos listados em anexo, compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini do Município de Mauá, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Chamamento Público Nº 001/2014 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

1.1 - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço unitário, com prazo de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

1.2 - A realização dos exames deve seguir as normas de BPLC, NIT/DICLA 083 e ISSO GUIA 17025, para atendimento as demandas originadas no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.0 - Dá-se ao presente Termo de Credenciamento, o valor estimado total de R\$..... (XXXXXXX) correspondente a seguinte somatória:

a) Tabela SUS, vigente: valor estimado total: R\$ (XXXX)

b) Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), vigente: valor estimado total: R\$ (XXXX)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

2.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, desde que os mesmos não sofram alteração formalizada através das Tabelas descritas no Anexo II do edital. Nesses casos, os preços contratuais serão ajustados nos mesmos percentuais das referidas tabelas.

2.1.1 – O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela CREDENCIADA.

DOS PAGAMENTOS

3.0 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **conforme exames efetivamente realizados** e de acordo com as SADT (Solicitações de Apoio Diagnóstico Terapêutico) emitidas pela **CREDENCIANTE**.

3.1 – A **CREDENCIADA** deverá emitir uma Nota Fiscal / Fatura conforme dados de cobrança indicados na Cláusula a seguir, apresentando-as acompanhadas de uma das vias das SADT emitidas no período de cobrança dos serviços.

3.2 – As Notas Fiscais / Faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas contra a Fundação do ABC/Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, CNPJ nº 57.571.275/0013-36 e apresentadas à Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina - Mauá, SP.

3.3 – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

3.3.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco).

3.3.2 - O pagamento dos procedimentos realizados estará condicionado à comprovação quantitativa dos procedimentos realizados.

3.4 – A documentação fiscal da **CREDENCIADA**, para fins de pagamento, deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado neste Termo de Credenciamento e nos documentos apresentados à Inexigibilidade de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

3.5 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 03/2005, de 14 de julho de 2005, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, alterada pela Instrução Normativa SRP nº 4, de 28/07/2005; fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deva ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

3.6 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados “pro rata dias” entre a data de vencimento e do efetivo pagamento.

3.6.1 – Estão excluídos os atrasos motivados pela CREDENCIADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CREDENCIANTE.

3.7 – O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições I de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

3.7.1. - As Certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela unidade gestora do Termo de Credenciamento.

3.8 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Seção de Tesouraria, ao critério da Secretaria de Finanças. A CREDENCIADA deverá fazer constar na documentação fiscal : o nome do banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso de pagamento por falta destas informações será considerado de responsabilidade da CREDENCIADA.

3.9 – A **CREDENCIADA** deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco Santander SA, para fins de pagamento.

3.10 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.0 A execução do presente Termo de Credenciamento se dará de acordo com as seguintes Cláusulas.

4.1 Dos locais de prestação dos serviços e coleta

4.1.1 Deverão ser instalados pela Credenciada vencedora, equipamentos diagnósticos para a execução das atividades a serem atendidas pela CREDENCIADA conforme os parâmetros mínimos abaixo citados:

4.1.1.1 Serviço de Laboratório - Unidade Hospitalar:

Unidades	Serviços	Horário de atendimento	Posto de Trabalho
Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini R. Regente Feijó, 166 V. Bocaína Tel. 4547-6999	Coleta, cadastro, processamento e impressão de resultados.	De 2ª a domingo - 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão	02 coletadores

4.1.1.2 – Serviço de Imagem – Unidade HOSPITALAR

Unidades	Serviço prestado por unidade	Quantidade e tipo de equipamento	Turnos de funcionamento dos equipamentos
Hospital Nardini	Radiologia, tomografia, ultrassonografia	02 Raio-X Simples Fixos	24hs e 7 dias por semana, plantão presencial.
		02 Raio-X Simples móveis	24hs e 7 dias por semana, plantão presencial.
		01 Ultrassom com Doppler/Ecorcardiograma	24hs, podendo ser com plantões à distância no período das 19 às 07.
		01 Tomógrafo Computadorizado	24hs e 7 dias por semana, plantão presencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.2 A CREDENCIADA terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento para início dos serviços, devendo a partir desse prazo disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais e recursos humanos necessários a execução dos serviços objeto desta Inexigibilidade.

4.3 A CREDENCIADA terá prazo de 90 (noventa) dias para se adequar totalmente às condições da prestação de serviços.

4.4 Será de responsabilidade de a CREDENCIADA ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, equipamentos, EPI's, recursos humanos e software, para atender desde agendamento, recepção, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s).

4.5 A CREDENCIADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla.

4.6 A CREDENCIADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores Credenciados.

4.7 Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgão competentes.

4.8 A CREDENCIADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais dos serviços de saúde da CREDENCIANTE, caso seja necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos.

4.9 Desenvolver plano de educação continuada e treinamento para todos os trabalhadores técnicos, que atuam diretamente na execução do presente objeto, devidamente comprovado junto à CREDENCIANTE.

4.10 As áreas cedidas pela CREDENCIANTE nos locais informados da rede pública de saúde deverão ser adequadas pela CREDENCIADA, às suas expensas, para uso do serviço, sendo esta responsável pela adequação dos ambientes e completa instalação dos equipamentos e mobiliários, bem como emissão dos laudos técnicos e ambientais necessários, conforme estipulado no Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.11 Na impossibilidade temporária da CREDENCIADA disponibilizar quaisquer exames nos locais previamente acordados, o transporte dos pacientes, incluindo veículos, recursos humanos, materiais e insumos diretos e indiretos se darão sob integral responsabilidade da mesma.

4.12 No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CREDENCIADA a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a CREDENCIANTE.

4.13 A CREDENCIADA deverá manter supervisão em número suficiente para realizar visitas ordinárias com periodicidade mínima semanais em todos os serviços, e extraordinárias sempre que solicitado, com tempo estimado de chegada não superior a 2 (duas) horas.

4.14 Na Unidade Laboratorial de urgência instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, a supervisão deverá ser diariamente em horário comercial e a distância durante período noturno, finais de semana e feriados.

4.15 A CREDENCIADA deverá encaminhar relatório trimestral com todas as informações relacionadas ao controle das radiações ionizantes, bem como vigência dos laudos técnicos.

4.16 A CREDENCIADA deve encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque de imagem e laboratorial disponibilizado, de acordo com os critérios de acompanhamento da CREDENCIANTE.

4.17 A CREDENCIADA deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a:

1. PORTARIA/MS/SVS Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

2. RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3. RESOLUÇÃO MS/ANVISA Nº 38, DE 4 DE JUNHO DE 2008 - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo".

4. RESOLUÇÃO SS/625, DE 14-12-94 - Aprova Norma Técnica que dispõe sobre o uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante, no âmbito do Estado de São Paulo.

5. PORTARIA MS Nº 675 DE 30/03/2006 - Dispõe sobre princípios básicos que devem ser seguidos no atendimento do cidadão usuário do sistema público de saúde.

6. RESOLUÇÃO RDC Nº306/2004 e CONAMA Nº 358/2005- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

7. RESOLUÇÃO RDC Nº302, de 13/10/2005 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos

4.18 A CREDENCIANTE utilizará seu sistema de informação como ferramenta oficial de solicitação, acompanhamento e visualização de laudos, não utilizando outras ferramentas em paralelo, sendo que para a visualização das imagens geradas durante os exames, a CREDENCIADA deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidores de armazenamento de imagem e conexões necessárias), de fácil acesso e sem ônus, para que, através de qualquer terminal da CREDENCIANTE, possa ser acessada e que contenha os principais recursos de mercado na área de PACS.

4.19 A CREDENCIADA deverá utilizar banco de dados onde a identificação dos pacientes ocorra através de código de barras, monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento, com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por "centro de custo" da CREDENCIANTE.

4.20 O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

garantindo a rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status de nova coleta e status de repetição da amostra.

4.21 Para as unidades de saúde que não possuam condições de interfaceamento entre os sistemas de gestão, a CREDENCIADA deverá disponibilizar software on-line para acesso e visualização de resultados de exames em todas as Unidades de Saúde onde são realizadas as coletas. Inclusive disponibilizar rede de internet para Unidades que não possuem.

4.22 A CREDENCIADA deverá disponibilizar acesso à Secretaria de Saúde do Município de Mauá, interligado via on-line com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar os acompanhamentos e controle dos pacientes e históricos dos exames demandados e realizados.

4.23 Os procedimentos somente poderão ser realizados mediante requisição dos serviços que compõem a rede pública de saúde municipal, em impresso próprio devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo solicitante, com identificação da unidade de saúde, para controle dos “centros de custo”, e quando previamente determinado, autorizado pelo Complexo Regulador.

4.24 As solicitações de exames provenientes de Unidades externas ao município serão aceitas desde que conste o número de registro do Cartão SUS do solicitante e pedido de exame com carimbo de uma unidade de saúde pública de Mauá.

4.25 Os laudos deverão ser impressos pela CREDENCIADA, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável, a data e horário da coleta, horário da liberação do resultado e valores de referência e deverão ser distribuídos para cada unidade solicitante.

4.26 A CREDENCIADA deverá fornecer todo material necessário para a execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo todo material e insumos, certificados pela ANVISA, recurso humano e infraestrutura necessária para atender desde a recepção e coleta, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s) do(s) exame(s).

4.27 O serviço Credenciado deverá ter atualizado seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos).

4.28 A definição e controle das agendas de imagem será atribuição da CREDENCIANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.29 As imagens dos exames de Raio X simples, Tomografia e os laudos de ultrassonografia requisitados em caráter de urgência devem entregues ou disponibilizados imediatamente após realização do procedimento.

4.30 Os exames de imagem de rotina deverão ser agendados para realização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação.

4.31 A CREDENCIADA é responsável pela distribuição e entrega dos resultados de exames de imagem ambulatoriais às unidades solicitantes em até no máximo 10 (dias) dias úteis.

4.32 As orientações de preparo prévio para a realização de exames devem estar consensualizadas entre as equipes técnicas da CREDENCIANTE e CREDENCIADA, para que a primeira disponibilize-as ao paciente no momento do agendamento, redigida de forma clara e completa.

4.33 Na execução dos serviços Credenciados, a CREDENCIADA deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município de Mauá.

4.34 Para atendimento e execução dos exames a CREDENCIADA deverá disponibilizar recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento conforme descrito a seguir:

4.34.1 Recepção

1. Ambiente acessível
2. Acomodações para espera
3. Tempo de espera inferior a 30 minutos
4. Fluxo de atendimento igualitário, acolhedor, humanizado, que garanta o direito à dignidade e privacidade do usuário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

5. O usuário deverá ser informado sobre o procedimento diagnóstico a que será submetido
6. Solicitar documento com foto para comprovação da identidade
7. O cadastro deve conter dados completos com nome, data de nascimento, sexo, matrícula/prontuário ou FA, nº de RG e Cartão SUS ou substituto vigente no Município, telefone, unidade solicitante e profissional solicitante.

4.34.2 Acomodação e preparo do paciente

1. Deve ser conduzida por profissional especificamente habilitado e treinado.
2. O ambiente deve estar preparado de forma a atender as necessidades relacionadas ao procedimento, como troca de roupas com privacidade, local para acomodar os pertences do paciente, sanitário privativo e espaço para acompanhante.
3. A CREDENCIADA deverá fornecer avental de troca para pacientes que deve ser de uso único e descartável, quando necessário.

4.34.2 Proteção radiológica

- a. Disponibilidade e uso conforme legislação vigente, portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, incluindo mão de obra disponibilizada pela CREDENCIANTE.

4.34.3 Uso e manutenção dos equipamentos

- a. Todos os equipamentos, materiais e procedimentos devem atender à legislação vigente, e portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, quanto às especificações, uso, proteção radiológica, registros de controles, certificados, autorizações e garantia da qualidade.
- b. O prestador deve manter Sistema de Gerenciamento de Qualidade dos Exames. Os instrumentos de Controle de Qualidade de Imagem deverão ser mantidos em registros, com envio mensal para Gerência de SADT da CREDENCIANTE.
- c. A CREDENCIADA deverá demonstrar a existência documentada, registros, das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos como: autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, aparelhos automatizados de bioquímica, coagulômetros, hematológicos, gasômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.34.4 Execução do procedimento de controle

- a. O roteiro de execução do exame, contendo todas as etapas a serem seguidas, deve estar disponível por escrito e ser adotado rigorosamente.
- b. O exame deve ser realizado por profissional habilitado e treinado.
- c. A comprovação de habilitação e treinamento do profissional deve estar disponível para consulta a qualquer tempo.

4.34.5 Análise, interpretação e laudo / resultado

- a. O laudo deve ser completo, baseado na análise dos dados e achados do exame realizado.
- b. Sempre que pertinente, o laudo deve conter dimensões e descrição das estruturas observadas.
- c. As imagens devem acompanhar o laudo.
- d. As imagens deverão ser impressas e disponibilizadas às equipes solicitantes e/ou pacientes.
- e. Os laudos de exames deverão ser padronizados e impressos, contendo todas as informações do paciente (nome, data de nascimento, idade, RG, cartão SUS, matrícula ou número de prontuário) e outras informações pertinentes à execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados.
- f. Todos os laudos devem ser acompanhados das imagens.
- g. Laudo de Mamografia: Deve utilizar a classificação adotada pelo SISMAMA. O laudo deve ser acompanhado das imagens.
- h. Laudos de Tomografia: Descrição da técnica utilizada no exame, achados, conclusões e observações e assinatura do médico ou serem documentados em filme de maneira satisfatória e, se documentados em impressão, ser acompanhados de documentação digital (CD) contendo todas as imagens do estudo.
- i. Laudos de Ultrassonografias: Devem conter descrição e dimensões das estruturas observadas e ser acompanhados das imagens selecionadas.
- j. Quando evidenciado achados importantes que demandem intervenção médica urgente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

as equipes técnicas da CREDENCIADA deverão contatar a equipe solicitante o mais prontamente possível, além de encaminhar por via rápida os laudos e imagem imediatamente à unidade de origem da solicitação.

k. Os resultados dos exames devem ser mantidos em arquivo e estar disponíveis para fornecimento de segunda via por, no mínimo 5 anos.

l. Os laudos devem conter identificação completa do paciente com nome, data de nascimento, idade, sexo, matrícula/prontuário ou FA da unidade solicitante e profissional solicitante, nº de RG SUS ou substituto vigente no Município para REDE, e para área Hospitalar nº do paciente no sistema de informação do HCDRN e nº Cartão SUS.

m. O prazo para entrega do resultado de imagem com laudo não deve ser superior a 10 (dez) dias úteis para exames de rotina e 2 (dois) dias úteis para exames urgentes de Tomografia e RX com laudo.

n. O processamento dos exames de rotina coletados nas unidades da Rede Básica e Especialidades deverão efetuadas em unidade própria da CREDENCIADA, fora dos próprios municipais, devendo os resultados serem entregues nas unidades da coleta até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, exceto exames de baciloscopia (BK) em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, demais exames de microbiologia, anátomos e citopatológicos que deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS e 60 (SESSENTA) DIAS** para exames específicos como de cultura de fungos após as coletas.

o. Para exames que demandam maior complexidade técnica ou condições específicas, o prazo de entrega de resultados deverá ser consultado e acordado caso a caso entre as partes, não podendo ultrapassar o limite de **30 (trinta) dias**.

p. Fornecer foto de citologia e anátomo patológico aos serviços médicos correspondentes quando solicitados.

q. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia da área hospitalar deverão ser acompanhadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, à qual deverão ser apresentados resultados parciais em até 24 (vinte e quatro) horas.

r. Os resultados dos exames deverão ser impressos e disponibilizadas às equipes solicitantes e/ou pacientes.

s. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência, por faixa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

etária e resultados, conforme técnica utilizada, também identificada.

t. Os laudos e resultados deverão ser impressos em formulário próprio da CREDENCIADA, contendo sempre a assinatura do profissional responsável, mesmo eletrônica, sua identificação e data da coleta.

u. Os resultados dos exames devem ser mantidos em arquivo e estar disponíveis para fornecimento de segunda via por, no mínimo 5 anos.

4.34.6 Armazenamento dos registros

a. Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de segunda via por 5 anos.

b. Para a Rede o Sistema de TI do prestador deve ser apto a armazenar e fornecer todas as informações ao CREDENCIANTE referentes aos exames para finalidade de faturamento, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária

c. É de responsabilidade da CREDENCIADA manter todas as solicitações de exame sob sua guarda para possíveis auditorias.

d. Manter as requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos.

4.35 A CREDENCIANTE determinará através dos seus setores competentes, as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

4.3.6 A CREDENCIADA deverá fornecer estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por profissional solicitante e por centro de custo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e encaminhado ao prepostos dos respectivo Termos de Credenciamentos, para que seja atestado:

a Termo de Credenciamento (B) – Senhora Juliana Cristina de Campos – Supervisora do SADT – RE 537/FUABC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.35 É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento.

4.36 A CREDENCIADA deverá participar da linha de cuidados integrais que perpassa todos os níveis de atenção e que envolvam a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; demonstrar sua integração e articulação com a rede de atenção à saúde e ainda se obrigar a oferecer os exames como referência à rede de Atenção Básica, na medida da necessidade da população, definida pelo gestor de saúde do município; integrar-se a outras unidades assistenciais ao sistema de referência e contra referência pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauá.

4.36 Participar de mutirões ou programas estratégicos temporários, quando solicitados formalmente pelo CREDENCIANTE, com aviso prévio de 30 dias.

4.37 A CREDENCIADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

4.38 Os procedimentos e normas adotadas pela CREDENCIADA devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os itens previstos na Resolução RDC nº 302, Portaria CVS nº13, bem como da Resolução RDC nº306/2004 e CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

4.39 O serviço Credenciado deverá garantir ao usuário do serviço público de saúde acesso com atendimento HUMANIZADO e acolhedor.

4.40 O prestador deve manter sistema de gerenciamento de qualidade dos exames. Os instrumentos de controle de qualidade de imagem deverão ser mantidos em registros, com envio mensal para gerência SADT da CREDENCIANTE.

4.41 O pagamento dos procedimentos realizados estará condicionado à comprovação quantitativa dos procedimentos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.0 - A **CREDENCIADA** obriga-se à:

5.1 - Garantir a execução plena do objeto deste Termo de Credenciamento sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação.

5.2 - Ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

5.3 - Exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

5.4 - Manter em suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

5.5 A CREDENCIADA ficará responsável pelo transporte do material biológico de rotina coletado nas Unidades Básicas e Especializada, para a Central de processamento, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta no período da manhã e garantir recolhimento das amostras destas Unidades em qualquer momento quando solicitado para demandas de urgência, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

5.6 A CREDENCIADA também ficará responsável pelo transporte do material biológico coletado nas Unidades de Urgência/Emergência, para um laboratório disponível no hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, atendendo o protocolo de exames de Urgências, devendo fazê-lo a cada 2 (duas) horas; garantir também o recolhimento das amostras de prioridade em qualquer momento quando solicitado, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

5.7 Para exames laboratoriais de rotina específica do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini que tem necessidade de processamento externo em outra Unidade deverão ocorrer por transporte diário, todos os dias da semana.

5.8 Todos os exames de imagem e laboratoriais de urgência e microbiologia Credenciados deverão estar disponíveis dentro dos limites do município.

5.9 Informar imediatamente ao gestor de cada Termo de Credenciamento, eventual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

5.10 A CREDENCIADA deverá instalar, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, uma unidade laboratorial de urgência com equipamentos necessários para a execução dos exames do hospital.

5.11 A CREDENCIADA deverá instalar às suas expensas, dentro dos limites do Município de Mauá, uma Unidade de Serviço de Imagem, fora dos próprios municipais, para funcionamento de segunda a sábado, em horário comercial (exceto domingos e feriados) para os exames ambulatoriais, além de servir como unidade referenciada para o hospital.

5.12 - Manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

5.13 O número de aparelhos deve ser compatível com a demanda definida de acordo com o limite de capacidade instalada diária do equipamento. Isto posto, os critérios de suficiência de oferta estão referenciados na Portaria GM/MS nº1.101 de 12 de junho de 2002.

5.14 A CREDENCIADA deverá disponibilizar equipamentos Back ups (bioquímica, Hemograma, TP/TTPA e gasometria) na Unidade de Urgência do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

5.15 Durante a vigência do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA deverá fornecer lista atualizada contendo local de funcionamento, laudo radiológico ambiente e equipamentos instalados para execução do Termo de Credenciamento, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, número de série, Registro ou Certificado de registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.

5.16 Todos os equipamentos utilizados para a execução deste Termo de Credenciamento devem ter nota fiscal, comprovação de manutenção preventiva e corretiva, com cronograma anual de manutenções preventivas periódicas bem como emissão de checklist de manutenção preventiva particularizado para cada equipamento, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

periodicidade mínima de duas vezes ao ano, adotando-se como frequência de intervenções, o uso contínuo dos equipamentos e as orientações de seu fabricante, comprovação de verificação de funcionamento e desempenho, e certificados conforme legislação vigente.

5.17 Os instrumentos e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva devem ser previamente validados pela CREDENCIANTE.

5.18 A CREDENCIADA têm a responsabilidade de manter tecnologicamente os equipamentos mais adequados, reconhecendo o tempo de vida útil dos mesmos, decorrente de um conjunto de parâmetros, dos quais dependem:

- a.Data de fabricação e tempo em uso
- b.Tecnologia envolvida e sua precisão
- c.Disponibilidade em peças de substituição
- d.Intensidade de uso
- e.Manutenção preventiva
- f.Possibilidades de evolução técnica (upgrades)

5.19 No caso de quebra ou defeito no equipamento o evento deverá ser comunicado imediatamente ao gerente da unidade de saúde e o prazo máximo para retorno do atendimento será de 06 horas para unidades de urgência e hospitalares e 24hs para unidades de rotina. Caso o equipamento não esteja apto à operação neste prazo, deverão ser disparadas as tratativas de contingência já mencionadas e reproduzidas abaixo: a CREDENCIADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

5.20 No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a CREDENCIANTE a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos, materiais, e outras despesas diretas e indiretas, sem custo adicional para a CREDENCIANTE, de acordo com o grau de necessidade do paciente determinada pela equipe de saúde da CREDENCIANTE.

5.21 Na hipótese da omissão da CREDENCIADA no oferecimento da alternativa poderá a CREDENCIANTE tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa e/ou multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

5.22 Disponibilizar um canal de relacionamento entre a área técnico-operacional e o médico do serviço de saúde, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial para os serviços ambulatoriais 24 horas por dia, 7 dias por semana para os serviços de urgência e emergência.

5.23 Nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CREDENCIANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do Termo de Credenciamento, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, indicar formalmente a CREDENCIANTE o nome, email, telefones e cargo do mesmo.

5.24 Na Unidade Laboratorial instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, a supervisão devida ser diariamente em horário comercial e a distância durante período noturno, finais de semana e feriados.

5.25 A Equipe de Monitoramento dos Prestadores de Serviços do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini terá acesso, a todas as instalações da CREDENCIADA, para vistoria de equipamentos, processos de trabalhos, processos de controle de qualidade, registros, apontamentos e comprovação de habilitação dos profissionais Credenciados, para fins de coleta de dados. Incluindo informações para avaliação do serviço prestado.

5.26 Desenvolver treinamentos para os profissionais das unidades de saúde da CREDENCIANTE em caso de necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos.

5.27 Implantar, mediante cronograma a ser definido entre ambas as partes, Sistema de Gerenciamento informatizado, com condições de interfaceamento com o Sistema de Gestão de Serviços de Saúde da CREDENCIANTE, permitindo que o sistema de agenda, controle e resultados sejam acessados pelos serviços da CREDENCIANTE; ficando a cargo da CREDENCIADA providenciar os equipamentos e meios de conexão para tal, estando a CREDENCIANTE livre de qualquer responsabilidade técnica operacional (manutenção de equipamentos, conexões, interfaces, licenças de softwares e afins).

5.28 O Sistema de Gerenciamento implantado pela CREDENCIADA deverá possuir condições de emitir, a qualquer momento, relatórios por exame, relatórios por Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e resultados de exames com histórico de exames anteriores do paciente e relatórios por tipo de exame, idade, sexo e unidade.

5.29 A CREDENCIADA deverá disponibilizar para a Gerência de SADT do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, software com banco de dados de seu sistema de Gerenciamento para fins de levantamentos estatísticos de atendimento, perfil dos usuários, relatórios por exames, relatórios por Unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e relatórios de alterações.

5.30 A CREDENCIADA deverá disponibilizar acesso ao Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, interligado via on-line com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar os acompanhamentos e controle dos pacientes e históricos dos exames demandados e realizados.

5.31 Dispor de uma Central de Orientações para Exames, com atendimento por telefone, on-line e pessoalmente para orientações e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

5.32 Dispor de sistema de envio de mensagem de texto via celular para aviso antecipado aos pacientes que tenham exames agendados, a fim de reduzir a taxa de absenteísmo.

5.33 Nos casos de cancelamento de agenda por falta de profissional ou quebra de equipamento a responsabilidade de contato com o paciente para reagendamento do procedimento será responsabilidade da CREDENCIADA, mediante aviso à Central de regulação.

5.34 A CREDENCIADA deverá, a pedido da CREDENCIANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à Administração Pública.

5.35 A CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários, que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

5.36 A CREDENCIADA tem a responsabilidade de dispor de equipamentos específicos, apropriados às modalidades de exames que constam do Termo de Credenciamento.

5.37A CREDENCIADA deverá instalar, no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, uma unidade laboratorial de urgência com equipamentos necessários para a execução dos exames do hospital. Devendo os resultados de urgência ser entregues em até (02) duas horas após a coleta, conforme *tabela 1*, exceto baciloscopia de Urgência com o prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

até (04) quatro horas para liberação de resultado, na instituição onde se encontra internado e/ou em observação.

5.38

Tabela 1

Exames de Urgência	Tempo de Espera
Gasometria, Lactato, Potássio e Sódio	20 Minutos
Hematócrito / hemoglobina	30 minutos
CPK, CKMB e Troponina,	45 minutos
Hemograma, Plaquetas, TP, TTPA, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Creatinina, Glicose, Uréia, PCR, Liquor e Teste Rápido para HIV	1 hora
Ácido Úrico, Amilase, Cloretos, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, LDH, Lipase, Magnésio, Mioglobina, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO, ALT/TGP, VHS, Reticulócitos, Urina I, Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico), Teste de Gravidez Qualitativo, neo-pregnosticon, VDRL e Fibrinogênio	2 horas

5.38 A CREDENCIADA deverá adequar às suas expensas, as áreas cedidas pela CREDENCIANTE com a completa instalação de equipamentos necessários.

5.39 A CREDENCIADA ficará responsável pelo transporte diário do todo material biológico coletado nas unidades de saúde, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

5.40 A CREDENCIADA deverá garantir que todos os kits usados na realização dos exames tenham registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

5.41 Os exames de sódio e potássio deverão ser realizados única e exclusivamente pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

técnica de íons seletivos.

5.42 A Unidade laboratorial de urgência a ser instalada no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, deverá realizar minimamente os seguintes exames do protocolo de urgência:

a. Hematologia: Hemograma, Plaquetas, TP, TTPA, Fibrinogênio, VHS e Reticulócitos.

b. Bioquímica: Ácido Úrico, Amilase, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Cloretos, CPK, CKMB, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, Gasometria, Glicose, Lactato, LDH, Lipase Magnésio, Mioglobina Potássio, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO, ALT/TGP, Troponina, Sódio e Uréia.

c. Rotinas para Líquor e outros Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico)

d. Urinálise: Urina I e Neo Pregnosticon.

e. Sorologia e Hormônio: PCR, Teste rápido para HIV, VDRL e Teste de Gravidez Qualitativo.

f. Microbiologia: Baciloscopia (BK), Automação para hemoculturas e culturas diversas que deverão ser realizadas na Unidade do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini de todos os pacientes internados, mantendo o laboratório de apoio para a resolução dos casos complexos.

6. Controle do armazenamento de amostras e soroteca

6.1 Manter os blocos de parafina, no mínimo 05 (cinco) anos.

6.2 Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo 03 (três) meses após a liberação do laudo definitivo.

6.3 Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos.

6.4 Garantir acesso à CREDENCIANTE, para fins de perícia ou prova judicial, a laudos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

requisições, blocos, peças anatômicas e lâminas de citologia e de histopatologia gerados pela execução do Termo de Credenciamento, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão de laudo, mesmo após o término da sua vigência.

6.5 A CREDENCIADA deve observar a legislação específica quanto à guarda e manutenção de amostras de sorologia para fins de confirmação de resultados.

6.6 A CREDENCIADA deverá fornecer caixas térmicas adequadas e grades em quantidade suficiente para o correto transporte dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA; assim como fornecer etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras.

6.7 As coletas nas unidades de urgência e emergência serão realizadas por profissionais tecnicamente qualificados, em regime de plantão, com coleta dos exames em período integral (24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados), com técnicas que deverão seguir as normas da legislação pertinente.

6.8 As amostras coletadas nas referidas Unidades deverão ser retiradas a cada 02 (duas) horas e amostras processadas na Unidade laboratorial de urgência, seguindo o prazo de até 02 horas para liberação do laudo.

6.9 Os exames solicitados fora do protocolo de urgência poderão ser realizados na Unidade laboratorial Central.

6.10 A CREDENCIADA deverá manter equipe de profissionais tecnicamente qualificada para coleta de exames de rotina de segunda a domingo, inclusive feriados, com técnicas que deverão seguir as normas da legislação pertinente. Devendo a coleta ser realizada na instituição na qual o paciente se encontrar internado ou em observação.

6.11 A CREDENCIADA deverá fornecer material para coleta de exames (tubos, agulhas, canhão, dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp), frascos para coletas e outros tipos de materiais para coleta de material biológico), em quantidade necessária e de acordo com o movimento de pacientes.

6.12 Os exames de urgência serão coletados por profissionais da equipe de enfermagem da CREDENCIANTE; a CREDENCIADA deverá utilizar material de coleta de acordo com o estabelecido na NR 32 de 30/08/11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

6.13 A CREDENCIADA deverá contar, no mínimo, com 02 (dois) profissionais coletores atendendo no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini 24 horas por dia, 7 dias da semana. Deverá haver 01 posto coletor das 07h as 16h de segunda às sexta feiras.

6.14 Para coleta dos exames deverá ser solicitado ao paciente documento de identificação.

6.15 As coletas de sangue da UTI Neonatal, berçário e pediatria deverão ser realizadas por técnica e micro coleta estéril e descartável por dispositivo de coleta de sangue à vácuo (scalp) e, as demais, por sistema à vácuo e descartável, bem como , quando necessário á critério médico, para pacientes da UTI e Emergência.

6.16 Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA.

6.17 Para coleta dos exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao paciente documento de identificação.

6.18 A CREDENCIADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para as Unidades Básicas, equipamentos e mobiliários necessários para a realização de coleta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0 – A **CREDENCIANTE** obriga-se à:

7.1 – Fornecer à **CREDENCIADA** todos os elementos indispensáveis à execução do trabalho e à prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Credenciamento.

7.2 – Facilitar o exercício das obrigações da **CREDENCIADA**, bem como dará livre acesso às instalações aos seus empregados encarregados de efetuarem os serviços, que deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

7.3 – Indicar um funcionário que acompanhará, fiscalizará e inspecionará os atos, e quando houver qualquer irregularidade a **CREDENCIADA** será devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

7.4 – Prestar as orientações referentes à regulação do acesso aos serviços bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

7.5 – Receber e conferir os serviços e realizar os pagamentos em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Credenciamento.

7.6 - A CREDENCIANTE determinará através dos seus setores competentes, as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

7.7- A CREDENCIANTE utilizará seu sistema de informação como ferramenta oficial de solicitação, acompanhamento e visualização de laudos, não utilizando outras ferramentas em paralelo, sendo que para a visualização das imagens geradas durante os exames, a CREDENCIADA deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidores de armazenamento de imagem e conexões necessárias), de fácil acesso e sem ônus, para que, através de qualquer terminal da CREDENCIANTE, possa ser acessada e que contenha os principais recursos de mercado na área de PACS.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.0 – No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CASOS DE RESCISÃO

9.0 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

9.3 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

DAS PENALIDADES

10.0 - O não cumprimento das normas aqui estabelecidas e as do Edital da respectiva Inexigibilidade, já aceitas pela **CRENCIADA**, implicarão em penalidades previstas na legislação.

10.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por inexecução total do mesmo.
- b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sobre a parcela inexecutada, podendo o **CRENCIANTE** autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CRENCIANTE**.
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10% sobre o valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o Termo de Credenciamento após este prazo.

10.2 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.3 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **CRENCIANTE** efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

10.4 – As Proponentes e o eventual Credenciado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.5 – Se a **CRENCIADA** ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Credenciamento e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

DA FISCALIZAÇÃO

11 – A fiscalização ou acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento por parte dos órgãos competentes da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666 / 93 e nº 10.520 / 02.

11.1 - A **CRENCIADA** será submetida a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, ou qualquer outro instrumento de avaliação que seja adotado pela **CRENCIANTE**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 – Este Termo de Credenciamento tem base no Termo de Cooperação SS nº002/2013 / 2013, de 23 de Julho de 2013, firmado entre o Município de Mauá e a Fundação do ABC (FUABC) e regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

12.1 – A **CRENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento.

12.2 – O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CRENCIANTE** e sempre mediante instrumento próprio, sob pena de descredenciamento e aplicação de multa à **CRENCIADA**.

12.3 – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital da licitação e legislação vigente.

12.4 - Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento: o edital que originou a presente Inexigibilidade Termos de Referência e Especificações Técnicas, bem como, todos os Anexos.

12.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 05 (cinco) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

Mauá, em de de 2.014

.....
(NOME)
(CREDENCIANTE)

.....
(NOME)
(CREDENCIADA)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____